

**Aula 00 - Prof. Antonio
Daud**

*PC-SP (Agente Policial) Legislação
Especial*

Autor:

**Alexandre Herculano, Antonio
Daud, Equipe Legislação
Específica Estratégia Concursos**

18 de Outubro de 2024

Índice

1) Apresentação do Curso	3
2) Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011	6
3) Questões Comentadas - Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 - Bancas Selecionadas	35
4) Lista de Questões - Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 - Bancas Selecionadas	69



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigas (os)!

Será um grande prazer poder auxiliá-los(as) na preparação para concursos, por meio deste **livro digital**, composto por **teoria** e **questões comentadas**.

O objetivo do nosso curso é apresentar as bases do direito administrativo, com grande **foco** nas questões de concurso público. Nossa metodologia se baseia na abordagem textual, de forma clara e objetiva, das **disposições legais**, da **doutrina** e da **jurisprudência** mais relevantes e de muitas **questões de prova comentadas**. Vamos reunir tudo isto em um único material, para otimizar o **tempo de estudo!** Em resumo:



Os cursos *online*, como o **Estratégia Concursos**, possibilitam uma preparação de qualidade, com flexibilidade de horários e contato com o professor da matéria, através do **fórum de dúvidas**. Além disso, os principais assuntos do nosso curso também dispõem de **videoaulas**, para quem desejar iniciar os estudos pelos vídeos.

Em relação aos **livros eletrônicos** (PDFs), destaco que os principais temas possuirão faixas indicativas de incidência de questões em provas:

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA
INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA
INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA
INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA
INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTÍSSIMA



Os PDFs seguirão a seguinte **estrutura**:

ESTRUTURA DAS AULAS DO CURSO

- **Introdução**
- **Desenvolvimento** (parte teórica)
- **Resumo da aula**
- **Conclusão**, com destaque para aspectos mais relevantes
- **Questões comentadas de concursos anteriores**
- **Lista das questões comentadas** (para o aluno poder praticar sem olhar as respostas)
- **Gabaritos das questões**

Apresentação Pessoal



Antes de explicar como vai funcionar nossa dinâmica, peço licença para apresentar-me.

Meu nome é **Antonio Daud**, sou natural de Uberlândia/MG e tenho 40 anos. Sou bacharel em Engenharia Elétrica e em Direito. Sou professor de direito administrativo e direito do trabalho no Estratégia Concursos.

Iniciei minha vida de concurseiro nos idos de 2007. Em 2008, consegui aprovação no concurso de Auditor Federal De Finanças e Controle da **Controladoria-Geral da União (CGU)**. No mesmo ano, fui aprovado para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, que exerço atualmente.

No TCU já exerci funções como Coordenador de auditoria, Diretor de unidade de fiscalização e assessor de Ministro. Sou autor de livro e já atuei como instrutor na **Enap** e no **TCU/ISC**. Em todas estas funções o **direito administrativo** consistiu em uma das principais ferramentas de trabalho. Assim, espero fazer uso desta experiência para enriquecer nosso curso com exemplos e casos práticos e aproximar a linguagem e a lógica do direito administrativo a cada um de vocês.

Aproveito para divulgar meus contatos nas **redes sociais**:





@professordaud



t.me/professordaud



Prof. Antonio Daud

Não deixe de se inscrever para receber notícias, questões e materiais exclusivos, além de novidades sobre concursos de modo geral.



INTRODUÇÃO

Olá, amigos (as)!

Nesta aula iremos abordar a **Lei 12.527/2011**, conhecida como **Lei de Acesso à Informação (LAI)** ou **Lei da Transparência Pública**.

Após passarmos breves **noções gerais** sobre o tema, vamos destacar o **procedimento para acesso à informação**, as **restrições** (hipóteses de sigilo e respectivos prazos), bem como as **responsabilidades** dos agentes públicos que violarem os preceitos da LAI.

Para este tema é especialmente importante reforçar o estudo com a “leitura seca” do texto legal, como você irá perceber a partir da resolução das questões de prova.

Prontos?! Avante!



LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: NOÇÕES INICIAIS

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

O **princípio da publicidade** é um alicerce do estado brasileiro e exige a ampla **divulgação** dos atos praticados pela administração pública, tornando-os **transparentes aos administrados**, à exceção das hipóteses de sigilo previstas em lei. É com a devida transparência que se viabiliza o controle da conduta dos administradores públicos.

Nesse sentido, a **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011, veio a regular o direito **ao acesso a informações mantidas pela Administração**, previsto nos arts. 5º e 37, entre outros dispositivos constitucionais:

CF, art. 5º, XXXIII - **todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral**, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CF, art. 37, § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (..)

II - o acesso dos usuários a **registros administrativos** e a **informações sobre atos de governo**, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

Reparem, portanto, que o próprio texto constitucional já indica que a **regra geral é a transparência**, de sorte que o acesso à informação pode ser negado ao público em geral apenas em casos específicos.

Com base nestes dispositivos, o legislador assegurou, como dever do Estado, garantir o direito de acesso à informação, dispondo que o acesso será franqueado, mediante **procedimentos objetivos e ágeis**, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (LAI, art. 5º).

➤ Alcance da Lei de Acesso à Informação

As regras previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011 - LAI) alcançam **todos os entes da federação** (União, estados, Distrito Federal e municípios), sendo, portanto, chamada de norma de **caráter nacional**.

Em todos os entes federativos, subordinam-se ao regramento da LAI a **administração direta** de **todos os poderes** (Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas), a **administração indireta** (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista) e **entidades controladas pelo poder público** (direta ou indiretamente) – art. 1º.



Além de obrigar toda a Administração Pública, as regras da LAI aplicam-se, no que couber, até mesmo a **entidades privadas sem fins lucrativos** que recebam recursos públicos, seja diretamente do orçamento ou por meio de subvenções, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, etc (art. 2º, *caput*).

Percebam, primeiramente, que não se trata de todo e qualquer entidade privada, mas apenas daquelas que **não** possuem **finalidade lucrativa**.

Quanto a tais entidades, o dever de publicidade se restringe à parcela dos **recursos públicos** recebidos e à sua **destinação**, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas (art. 2º, parágrafo único).



Quer dizer que **todas as entidades privadas** estão subordinadas às regras da LAI?

A resposta é um barulhento **NÃO!**

Subordinam-se à LAI apenas aquelas entidades privadas que possuem **vínculos específicos** com o poder público (como contratos de gestão, termos de parceria, etc).

E, nestas que possuem tais vínculos, a transparência envolve **todas as atividades** da entidade?

A resposta é outro **não!**

As atividades de uma entidade privada podem envolver recursos públicos e também recursos próprios (natureza privada). Dessa forma, o legislador deixou claro que as regras da LAI alcançam apenas a gestão de **recursos públicos** – e não a aplicação dos recursos próprios do particular.

- - - -

Seguindo adiante, vale destacar que a LAI é norma de **caráter geral**, de sorte que estados, Distrito Federal e municípios poderão editar **normas específicas**, aplicáveis em suas respectivas esferas (art. 45).

Vejam a questão abaixo sobre o alcance da LAI que acabamos de estudar:

Cebraspe/SLU DF

As autarquias estaduais não se submetem ao regime da Lei de Acesso à Informação.

Gabarito (Errada).





DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de passarmos ao procedimento de acesso à informação, é importante comentarmos as **definições** contidas na LAI, as **diretrizes** e os **direitos** decorrentes do “**acesso à informação**”.

Definições

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

O art. 4º da LAI prevê importantes definições, a saber:

informação	dados , processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato
documento	unidade de registro de informações , qualquer que seja o suporte ou formato
informação sigilosa	aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado
informação pessoal	aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável
tratamento da informação	conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação
disponibilidade	qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados



autenticidade	qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada <u>por determinado indivíduo</u> , equipamento ou sistema
integridade	qualidade da informação não modificada , inclusive quanto à origem, trânsito e destino
primariedade	qualidade da informação coletada na fonte , com o máximo de detalhamento possível, <u>sem modificações</u>

Uma destas definições foi cobrada na seguinte questão:

FGV/DPE RJ

A aprovação da Lei de Acesso à Informação LAI (Lei nº 12.527/2011) trouxe disposições para garantir à sociedade o acesso à informação pública previsto na Constituição da República de 1988. A LAI estabelece algumas qualidades que devem caracterizar a informação pública.

Uma dessas é a autenticidade, que se refere à qualidade da informação:

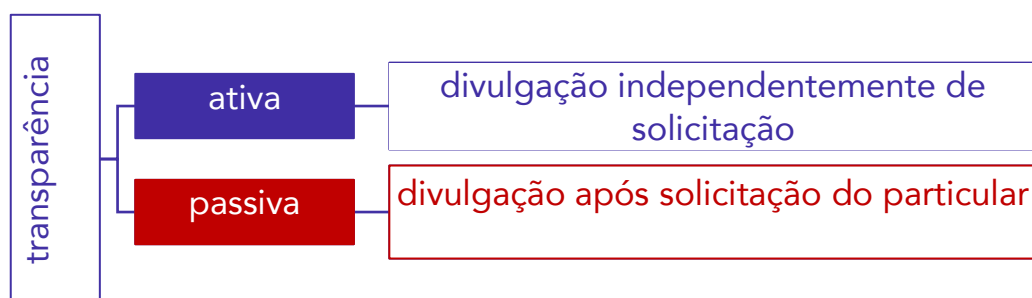
- a) que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- b) que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- c) não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- d) coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- e) elaborada por servidor ou agente devidamente autorizado a partir de fontes identificadas.

Comentário:

Gabarito (B). A letra (A) apresenta a definição de disponibilidade; a letra (C) de integridade; a letra (D) de primariedade; e, por fim, a letra (E) não apresenta nenhuma das definições da LAI.



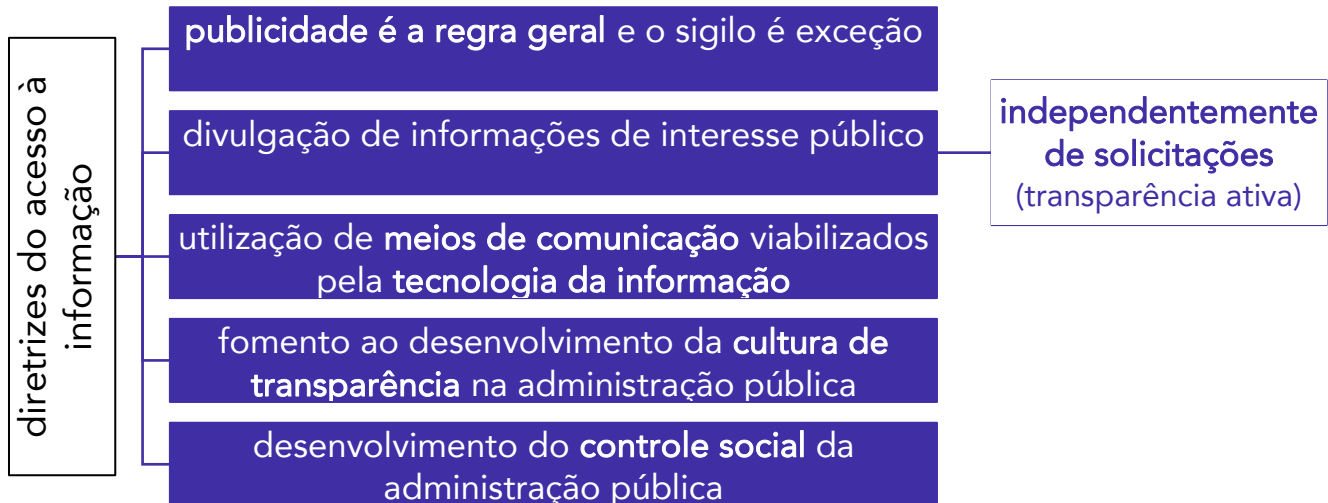
Apesar de não constar expressamente das definições legais, é essencial que saibamos diferenciar o cerne dos conceitos de “transparência ativa” e “transparência passiva”:



Diretrizes do acesso à informação

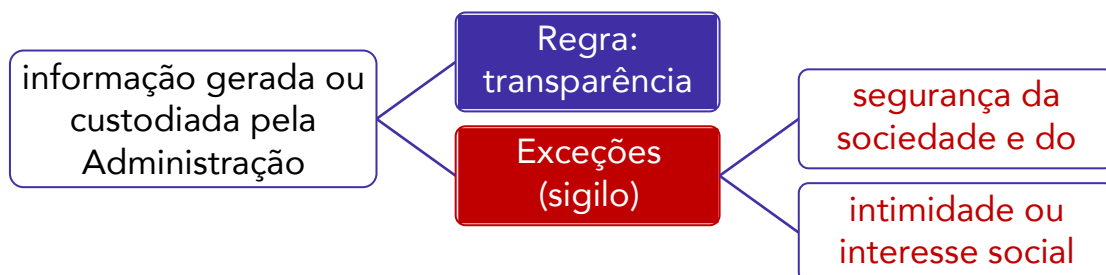
INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

A legislação prevê que, ao assegurar o direito dos cidadãos ao acesso à informação, os entes públicos observem os princípios básicos da Administração e as seguintes **diretrizes** (art. 3º):



1) Publicidade vs. sigilo

A publicidade, portanto, constitui a regra geral, sendo o sigilo algo excepcional (art. 3º, I). Além disso, cumpre lembrar que, nos termos da CF, o sigilo pode ser alegado para proteção da segurança da sociedade e do Estado, bem como defesa da intimidade ou interesse social (CF, art. 5º, XXXIII e LX):



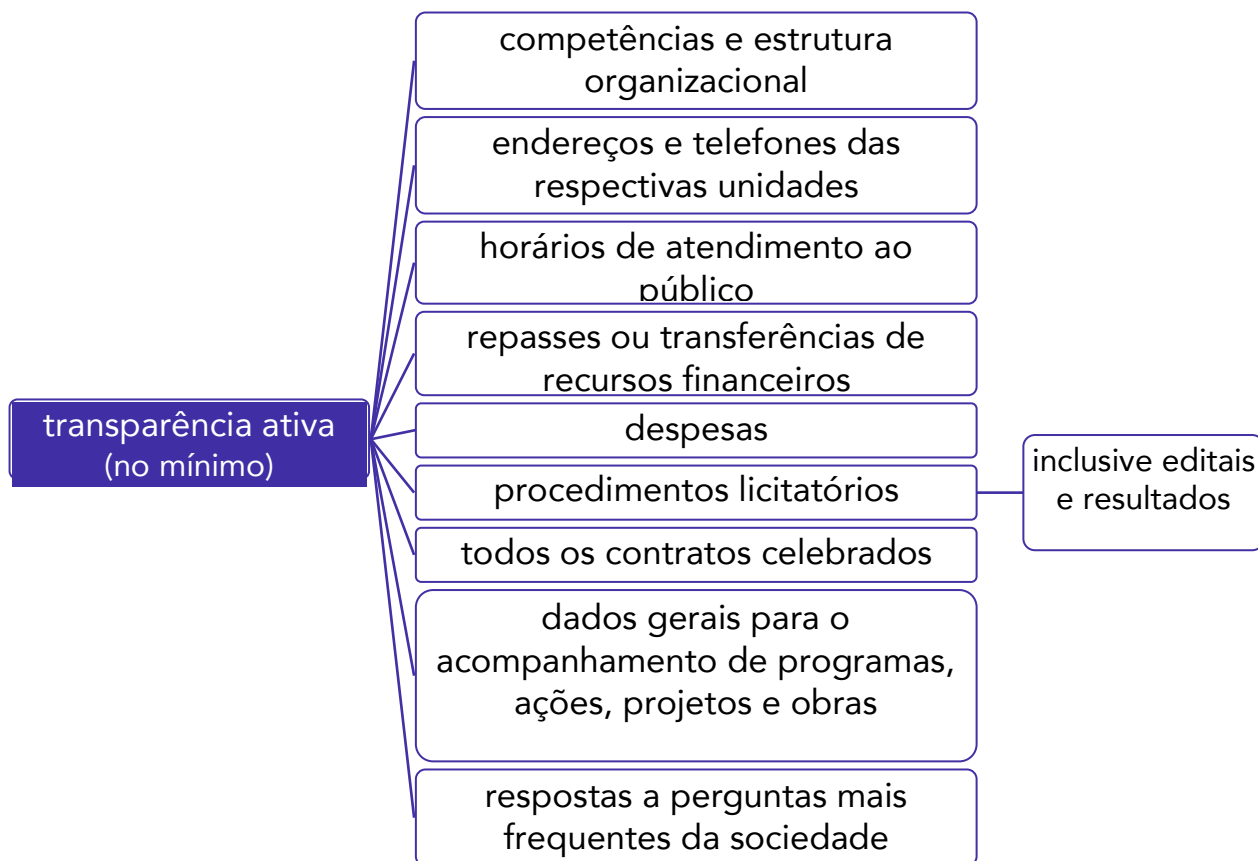
2) Transparência ativa

No que se refere à segunda diretriz do diagrama anterior (art. 3º, II), reparem que o legislador consagrou a chamada "**transparência ativa**", ao prever que os entes públicos devem divulgar informações de interesse público **independentemente de solicitações**.

De modo abrangente, o art. 8º, *caput*, da LAI prevê que tal divulgação (independentemente de requerimentos) deve se dar em relação a informações de **interesse coletivo** ou **geral** produzidas ou custodiadas¹ pelos entes públicos.

¹ Informações custodiadas são aquelas que, embora não sejam produzidas pelo próprio órgão público, estão armazenadas em seus bancos de dados. Exemplo: documentação recebida por uma equipe do Tribunal de Contas em resposta a uma requisição de auditoria (informação passa a ser custodiada pelo TCU).

E, de modo mais concreto, o art. 8º, §1º previu uma lista de informações consideradas como sendo de interesse coletivo ou geral, as quais devem ser **divulgadas mesmo sem qualquer solicitação**:



Reparem que devem ser divulgadas – sem solicitação prévia – **no mínimo** estas informações acima detalhadas, o que não impede a divulgação “ativa” de outros dados.

Como exemplo, vale desatacar a divulgação da **remuneração dos servidores públicos**. No plano do Poder Executivo Federal, o Decreto 7.724/2011 determina a divulgação da referida remuneração, **de maneira individualizada**, prática que tem sido “seguida” também em outras esferas e Poderes. A este respeito, vale lembrar que a jurisprudência brasileira considera legítima a divulgação eletrônica do **valor das remunerações dos servidores de forma individualizada**, sem que isto viole a intimidade dos servidores públicos:

É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela administração pública, dos **nomes dos seus servidores** e do **valor dos correspondentes vencimentos** e vantagens pecuniárias. ARE 652.777, tema 483

Outra observação importante diz respeito ao **meio de divulgação** ativa destas informações.

Segundo a LAI, tal divulgação ativa deve ser realizada em “todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem” os entes públicos, sendo **obrigatória** a divulgação em sítios oficiais **na internet** (art. 8º, § 2º), exceto para municípios de até 10.000 habitantes (art. 8º, § 4º).



Em geral, a divulgação por meio da internet ocorre por meio dos chamados “portais da transparência”. E, para tais página na internet, o legislador chegou a prever **requisitos mínimos** de funcionamento, da seguinte forma:

Art. 8º, § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes **requisitos**:

I - conter **ferramenta de pesquisa de conteúdo** que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de **relatórios** em **diversos formatos eletrônicos**, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o **acesso automatizado por sistemas externos** em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - **divulgar** em detalhes **os formatos utilizados** para estruturação da informação;

V - **garantir** a **autenticidade** e a **integridade** das informações disponíveis para acesso;

VI - manter **atualizadas** as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar **local** e **instruções** que permitam ao **interessado comunicar-se**, por via eletrônica ou telefônica, **com o órgão** ou entidade **detentora do sítio**; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a **acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência**, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

3) Controle social e cidadania

O controle social (ou popular²) representa o **acompanhamento que a população pode exercer sobre a Administração Pública**, sobre o exercício da função administrativa. Como destinatários da ação governamental, a população também é legitimada a realizar o controle sobre os atos do poder público, consistindo em mecanismo de **fortalecimento da cidadania, redução dos níveis de corrupção e irregularidades** e, ao fim e ao cabo, de **melhoria da qualidade** dos serviços públicos.

No entanto, para poder controlar, é necessário que o cidadão tenha acesso a dados da gestão pública. O controle social está, portanto, diretamente ligado à **transparência pública**. Tal controle poderia ser realizado diretamente pela população ou por intermédio de órgãos com tal função.

Exemplos: audiência pública; Conselhos Gestores de políticas públicas (Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Saúde, etc); ação popular (CF, art. 5º, LXXIII),

² Op. Cit. p. 951-952



possibilidade de qualquer cidadão denunciar irregularidades perante o Tribunal de Contas (CF, art. 74, §2º), apreciação das contas municipais (CF, art. 31, §3º).

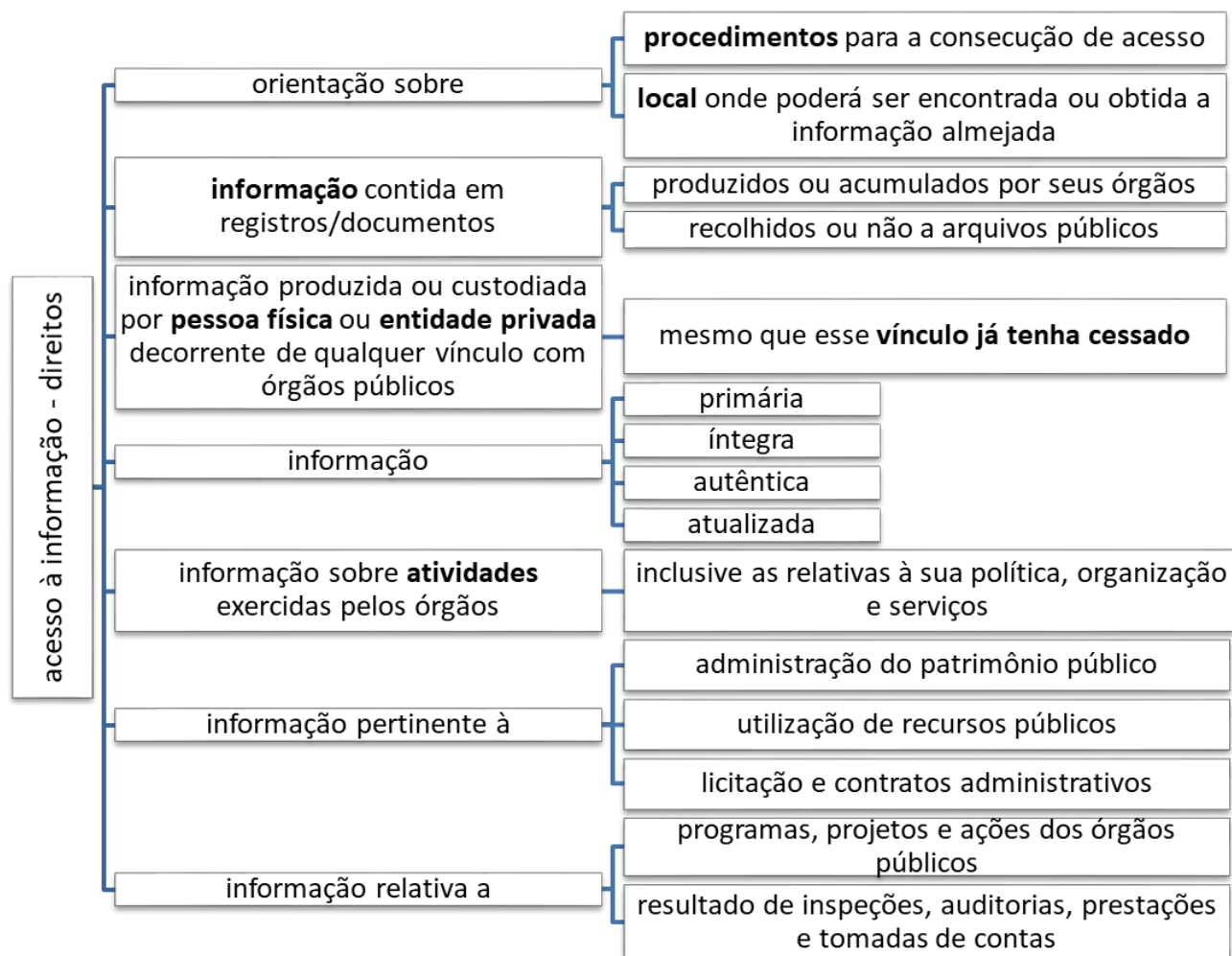
4) Transparência e Equidade

Além disso, analisando as ações governamentais sob o prisma da ciência da Administração e da Governança, tem-se apontado a promoção da transparência e a promoção da equidade (enquanto forma de tratamento isonômico aos cidadãos e empresas, inclusive sob o prisma socioeconômico) como pilares necessários para a melhoria da confiança depositada no Estado e na Administração Pública.

O acesso à informação

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

A todo momento estamos mencionando o direito ao “acesso à informação”. De modo a definir o significado desta expressão, o art. 7º da LAI dispõe que tal acesso compreende o direito de o administrado a obter, entre outros, o seguinte:



Reparem que o acesso à informação **não compreende** as informações referentes a **projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos** ou **tecnológicos** cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.



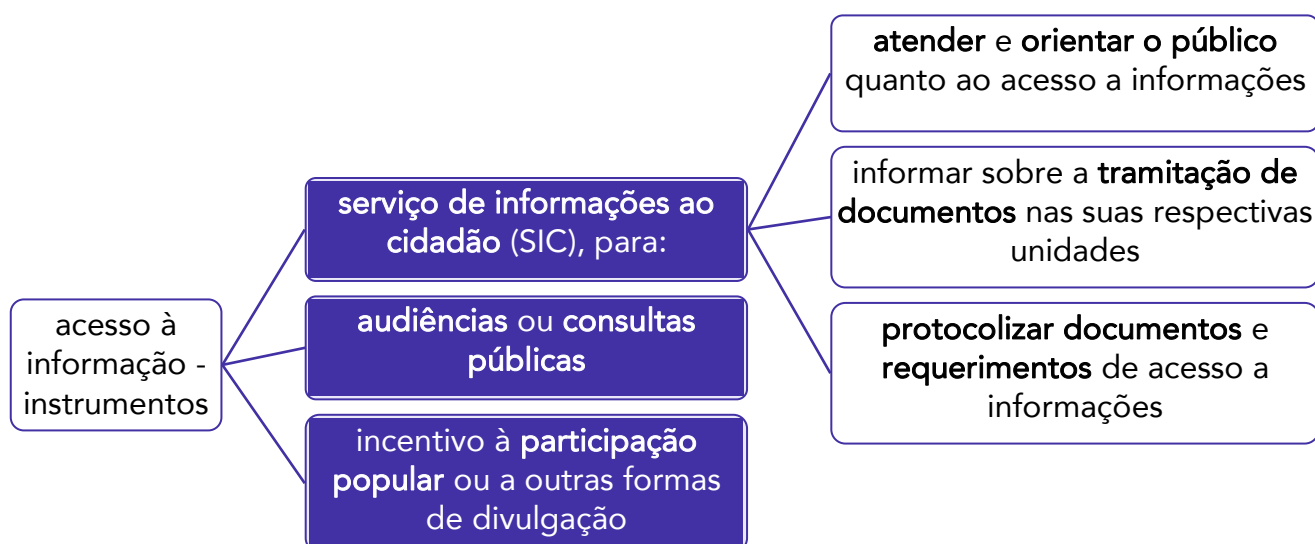
Imagine a seguinte situação: temos um processo administrativo com 10 peças (ato de abertura, portaria de designação da comissão, diligências efetuadas, etc).

A qualquer momento o público em geral poderá ter acesso ao conteúdo deste processo? Como regra geral, a resposta é não!

Isto porque, o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, somente será assegurado após a **edição do ato decisório respectivo** (art. 7º, §3º).

Ou seja, apenas com a prática do ato que decidir o referido processo é que seu conteúdo poderá ser acessado pelos particulares em geral (caso o processo não tenha sido classificado como sigiloso).

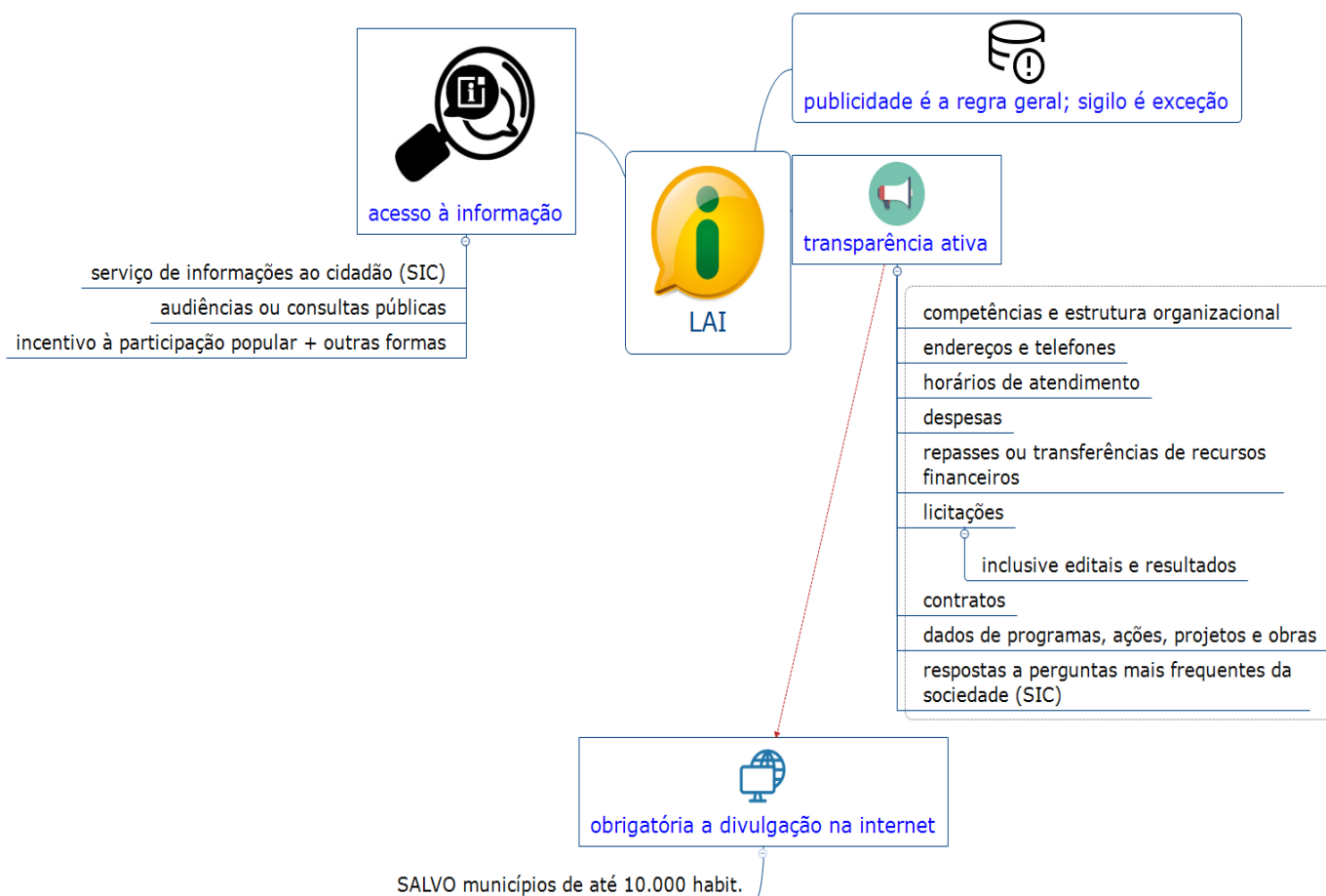
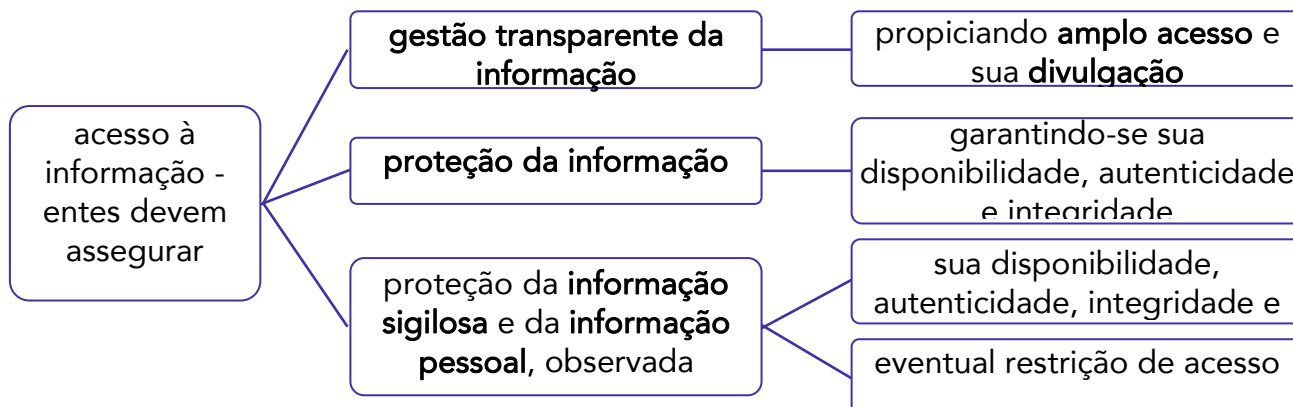
Seguindo adiante, destaco que o referido acesso a informações públicas será assegurado mediante (art. 9º):



O mencionado **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)** consiste em uma subunidade de cada órgão/entidade público, que tem como missão atender e orientar o público, receber pedidos de acesso à informação e dar informações sobre a tramitação destes pedidos.



Além dos mencionados instrumentos, o legislador previu que os órgãos e entidades do poder público devem assegurar o seguinte:



PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Vimos, acima, que uma série de informações devem ser disponibilizadas ao público em geral independentemente de solicitação. Por outro lado, aquelas que não estiverem disponibilizadas, poderão ser solicitadas pelos interessados, o que nos leva ao presente tópico da aula.

Pedido de acesso à informação

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Qualquer interessado poderá apresentar **pedido de acesso a informações** dirigido a órgãos e entidades públicos, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a 2 informações essenciais (art. 10):

- a) a **identificação** do requerente e
- b) a **especificação da informação** requerida.

Os campos de identificação do requerente não podem conter **exigências que inviabilizem a solicitação** (ou seja, os requisitos de identificação não devem representar obstáculos à solicitação dos interessados).

Além disso, a legislação autoriza que os entes públicos disponibilizem mecanismo de recebimento dos pedidos de acesso à informação por meio de seus **sítios oficiais na internet** - a exemplo do eSIC.



Existe uma importante vedação contida na LAI: os pedidos de acesso à informação **não exigem motivação**. Em outras palavras, é ilegal um ente público exigir que o interessado indique que necessita da informação para o propósito 'A' ou 'B'.

➤ **Prazo para atendimento**

Como regra geral, o pedido de acesso à informação disponível deve ser concedido ou autorizado **de imediato**. Se, no entanto, não for possível, o órgão público terá prazo de até **20 dias**, prorrogáveis por **mais 10** (prorrogação justificada), caso em que deverá:

Art. 11, §1º, I - **comunicar a data, local e modo** para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as **razões** de fato ou de direito **da recusa**, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - **comunicar que não possui a informação**, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse



órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que **o próprio requerente possa pesquisar a informação** de que necessitar.

Caso a informação solicitada esteja disponível em **formato impresso, eletrônico** ou em qualquer **outro meio** de acesso universal, o ente público deverá informar ao requerente, **por escrito**, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação. Neste caso, o órgão **não** estará obrigado a fornecer diretamente a informação ao solicitante (mas apenas indicar onde pode ser obtida), salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Encontrando-se em **formato digital** e havendo **anuência por parte do requerente**, aí sim ela será fornecida diretamente ao requerente, nesse formato.

Encontrando-se em **formato impresso**, por outro lado, e se tratar de acesso à informação contida em documento cuja **manipulação possa prejudicar sua integridade**, deverá ser oferecida a **consulta de cópia**, com certificação de que esta confere com o original.

➤ **Cobrança de valores**

O serviço de busca e fornecimento da informação, como regra geral, é **gratuito**. No entanto, se houver necessidade de **reprodução de documentos** pelo órgão ou entidade pública consultada, podem ser cobrados do solicitante exclusivamente o **valor necessário ao ressarcimento do custo** dos serviços e dos materiais utilizados (art. 12).

Por outro lado, se o solicitante fizer “declaração de pobreza” (Lei 7.115/1983), estará isento de ressarcir os respectivos custos.

➤ **Indeferimento do pedido de acesso à informação**

Quando o órgão público **negar o pedido** de acesso à informação solicitada (em decorrência de a informação ter sido considerada sigilosa ou pessoal), deverá cumprir uma série de imposições previstas na LAI.

Primeiramente, o poder público deverá **formalizar** a negativa de acesso, fornecendo ao requerente o **inteiro teor da referida decisão** (art. 14).

Tal decisão deverá ser **fundamentada**, sem a qual o agente responsável estará sujeito a medidas disciplinares:

Art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.





O indeferimento de pedido de acesso à informação deve ser **formalizado e fundamentado**.

Além disso, o requerente deverá ser informado sobre a **possibilidade de recurso**, prazos e condições para sua interposição, bem como sobre a autoridade competente para a apreciação do recurso (art. 11, § 4º).

➤ **Pedidos que não serão atendidos**

Para o Poder Executivo Federal, o Decreto 7.724/2012 estabelece que **não serão atendidos os seguintes pedidos** de acesso à informação:

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - **genéricos**;

II - **desproporcionais** ou **desarrazoados**; ou

III - que **exijam trabalhos adicionais** de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Reparem que são situações que fogem do razoável, razão pela qual a legislação autoriza o indeferimento do pedido.

Além disso, no caso deste inciso III, o órgão público deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

➤ **Extravio da informação**

Se o poder público alegar que a informação solicitada pelo interessado foi extraviada:

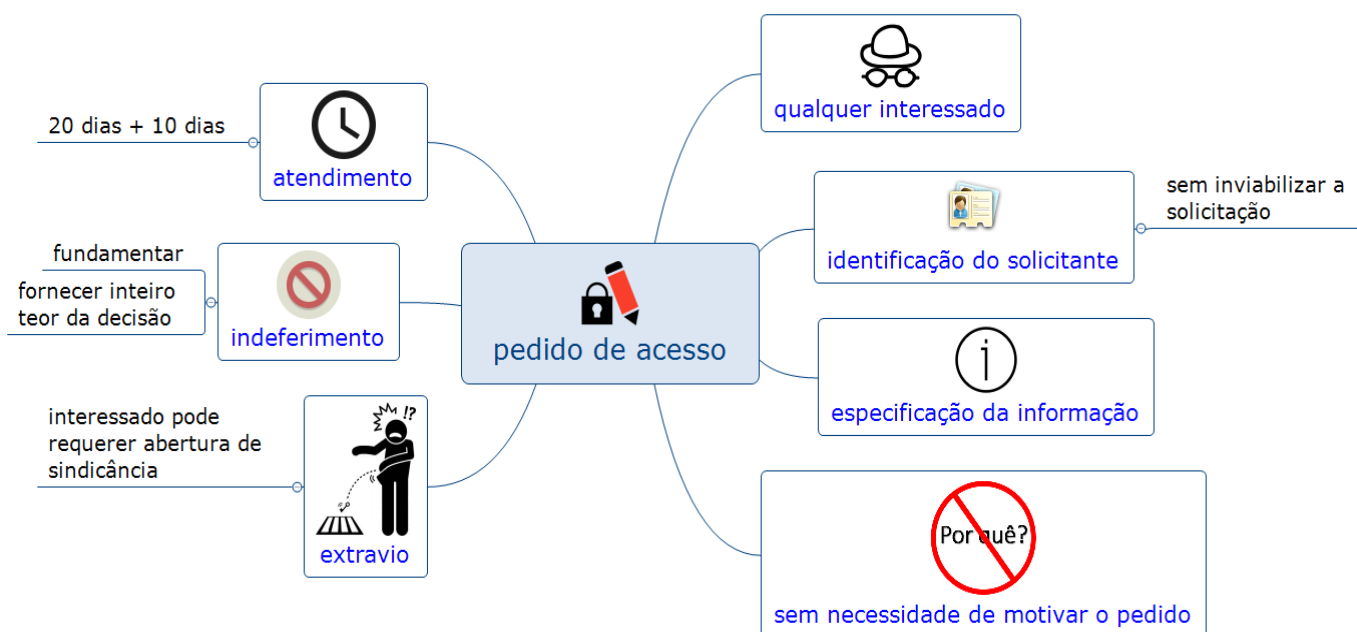
Art. 7º, § 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado **requerer à autoridade** competente a imediata **abertura de sindicância** para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Isto porque o extravio de documentos é situação totalmente atípica, que merece ser apurada, por meio da abertura de uma sindicância.

Ainda quanto ao extrativo, a LAI prevê que o responsável tenha o **prazo de 10 dias** para comprovar o referido extravio:



§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no **prazo de 10 (dez) dias**, justificar o fato e **indicar testemunhas** que comprovem sua alegação.



Recurso

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

Se a Administração indeferir o pedido de acesso à informação, é cabível **recurso**, que deve ser apresentado no prazo de **10 dias** a contar da sua ciência (art. 15).

Diferentemente do que ocorre nos recursos regidos pela Lei 9.784/1999, na sistemática de recursos prevista na LAI, o recurso é **dirigido à autoridade hierarquicamente superior** à que exarou a decisão impugnada, a qual terá **5 dias** para se manifestar.

Caso o recurso seja indeferido pela autoridade superior, caberá ainda novo recurso. Se a negativa de acesso à informação ocorrer em entes do **Poder Executivo federal**, este segundo recurso deverá ser encaminhado à **Controladoria-Geral da União (CGU)**, que deve decidir no prazo de **5 dias** (art. 16).

Reparem que este recurso dirigido à **CGU** somente será cabível se, dentro da própria organização que indeferiu o acesso, o recurso já tiver sido apreciado por **pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior** àquela que exarou a decisão impugnada (art. 16, § 1º). Em outras palavras, a CGU deve consistir, pelo menos, em **segundo grau recursal**.

Mas a contenda não para por aí!



Caso, ainda assim, o acesso à informação seja negado pela CGU, caberá novo recurso, desta vez dirigido à **Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI)**, no prazo de 10 dias, contado da ciência da decisão (art. 16, § 3º).

Um dos aspectos da sistemática de recursos da LAI foi exigido na seguinte questão:

SLU DF/Modernização da Gestão das Atividades de Resíduos Sólidos/2019

No caso de indeferimento de pedido de acesso a informação, é facultado ao interessado interpor recurso, que deverá ser dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão. Caso a referida autoridade não reconsidere sua decisão no prazo de cinco dias, o pedido deverá ser encaminhado a autoridade superior.

Gabarito (errada), pois o recurso deve ser dirigido à autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

Abro um parêntese para destacar que a mencionada **Comissão Mista de Reavaliação de Informações** é instituída no âmbito da administração pública federal e decide sobre o **tratamento** e a **classificação de informações** sigilosas, possuindo competência para (art. 35):

I - **requisitar** da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta **esclarecimento** ou **conteúdo**, parcial ou integral da informação;

II - **rever a classificação de informações** ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º e demais dispositivos desta Lei; e

III - **prorrogar o prazo de sigilo de informação** classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24.

Fechado o parêntese, destaco que a sistemática de recursos à CGU (que estudamos pouco acima) aplica-se apenas ao Poder Executivo federal. Assim sendo, os **Poderes Legislativo** e **Judiciário** e o **Ministério Público** deverão **regulamentar internamente** (em âmbito próprio), os procedimentos de revisão da decisão denegatória proferida no recurso hierárquico ordinário e também de revisão da classificação de documentos sigilosos (art. 18), assim como o Poder Executivo de outras esferas.

Além disso, sempre que houver a negativa de acesso à informação no bojo de um recurso hierárquico no âmbito do Judiciário e do Ministério Público, o respectivo órgão responsável deverá **informar** ao **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e ao **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, respectivamente (art. 19, § 2º).

Por fim, vale destacar que aplica-se subsidiariamente a Lei 9.784/1999 (que dispõe sobre o processo administrativo na esfera federal) aos procedimentos previstos na Lei 12.527/2011 para apresentação, instrução e decisão dos pedidos de acesso a informações e recursos respectivos.



RESTRIÇÕES

A regra geral, como vimos acima, é que as informações produzidas ou custodiadas pela Administração sejam públicas. No entanto, há hipóteses em que a informação será resguardada por sigilo, restringindo seu acesso.

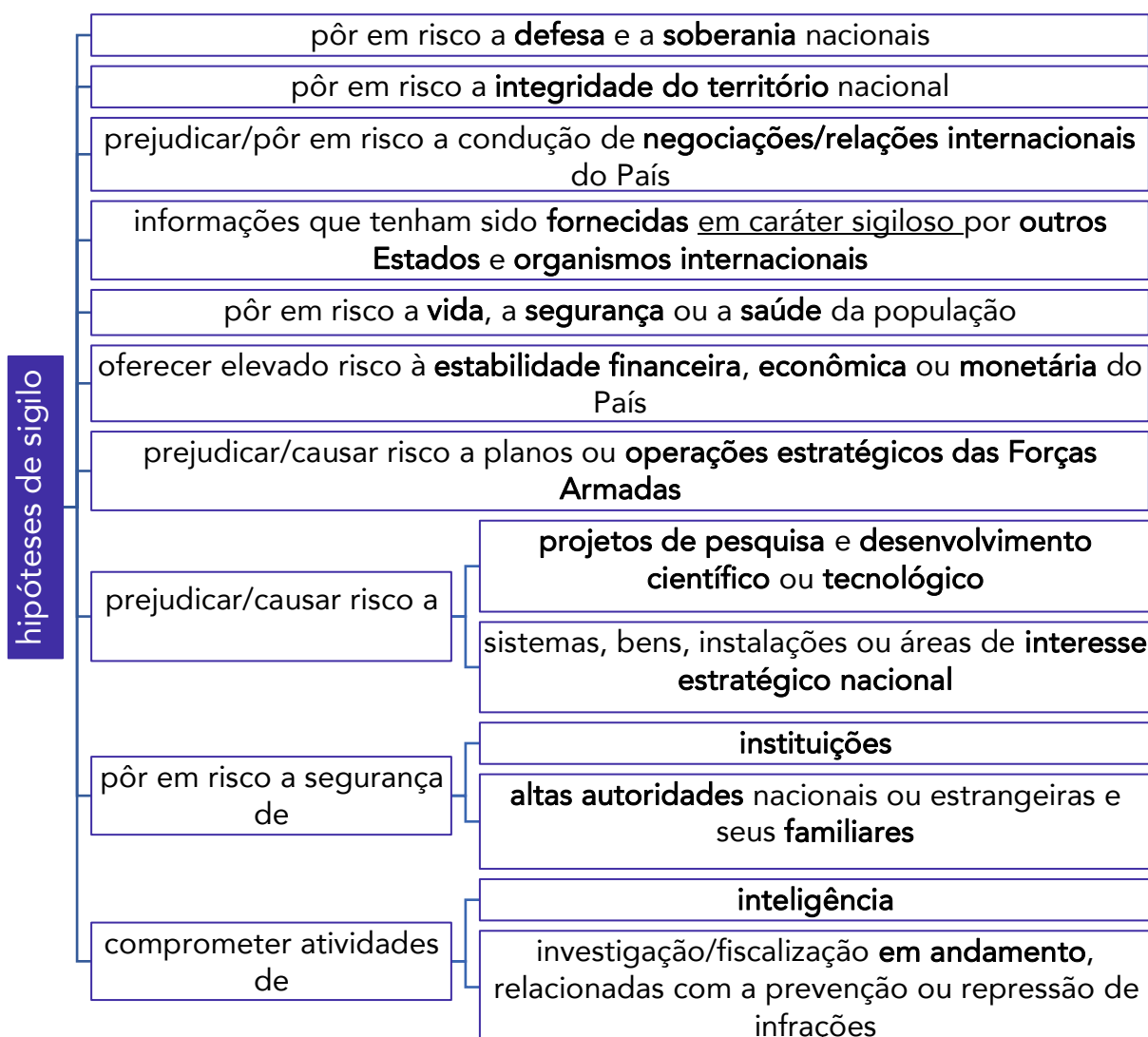
Nesse sentido, estudaremos nesta seção as situações em que o **acesso à informação será restringido**, abordando as hipóteses legais de sigilo, a **classificação** da informação quanto ao grau de sigilo, os respectivos prazos e procedimentos de classificação (e reclassificação).

De toda forma, o legislador deixa claro que **não poderá ser negado** acesso à informação necessária à **tutela de direitos fundamentais** – seja tutela judicial ou administrativa (art. 21).

Classificação da Informação

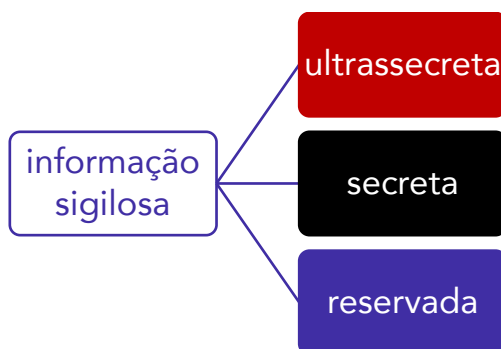
INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTÍSSIMA

São consideradas imprescindíveis à **segurança da sociedade ou do Estado** e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam (art. 23):

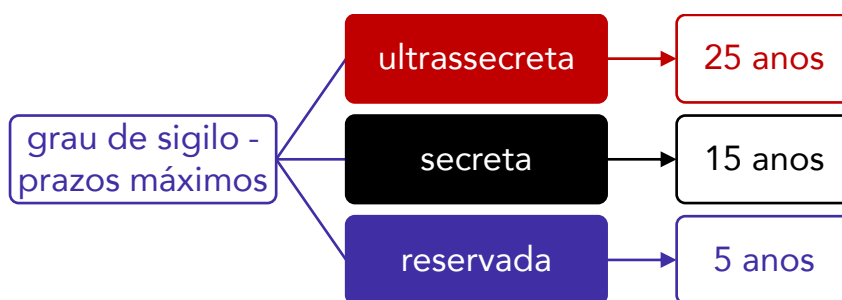


Apesar de o legislador ter inserido tal lista de hipóteses de sigilo no texto da LAI, isto não exclui as **demais hipóteses legais de sigilo** e de **segredo de justiça** nem as hipóteses de **segredo industrial** decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).

É importante destacar também que o **sigilo não será eterno!** A restrição de acesso gera **efeitos temporários!** Assim, estando presente qualquer das hipóteses legais de sigilo (sejam aquelas contidas na LAI ou em outras normas), a informação deverá ser **classificada em um dos seguintes graus de sigilo:**



A cada um destes graus de sigilo, foi associado um **prazo máximo** para a duração da restrição de acesso, da seguinte forma (art. 24, §1º):



Reparem que tais prazos são contados a partir **da produção da informação**. Vejam a questão abaixo a este respeito:

Cebraspe/SLU DF

De acordo com dispositivo da Lei de Acesso à Informação, é de quinze anos o prazo máximo de restrição de acesso a informações classificadas como ultrassecretas.

Gabarito (errada). Para informações ultrassecretas, o prazo máximo é de 25 anos.

Os prazos acima representam limites máximos, não havendo óbices a que a restrição de acesso tenha duração inferior, podendo os gestores públicos **vinculá-la a determinado evento** futuro (referente à necessidade de restrição da informação), desde que o evento ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação (art. 24, §3º).



Exemplo: imagine que é elaborado um plano estratégico das forças armadas, que irá vigorar durante um evento sediado pelo Brasil no próximo mês, sendo tal documento classificado como secreto (máximo de 15 anos). No entanto, a Administração poderia decidir vincular a restrição de acesso ao documento à data final do evento (ou seja, após o final do mês seguinte). Dessa forma, ao final do evento o documento já poderia ser acessado publicamente.

Nesse sentido, o legislador já estipulou que as informações que puderem **colocar em risco a segurança** do **Presidente** e **Vice-Presidente da República** e respectivos **cônjuges** e **filhos(as)** serão classificadas como **reservadas** e ficarão sob sigilo até o **término do mandato** em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição (art. 24, §2º).



Acerca destes prazos, é importante lembrar que a CMRI pode **prorrogar o prazo**, por igual período, para as informações classificadas como ultrassecretas, segundo a LAI.



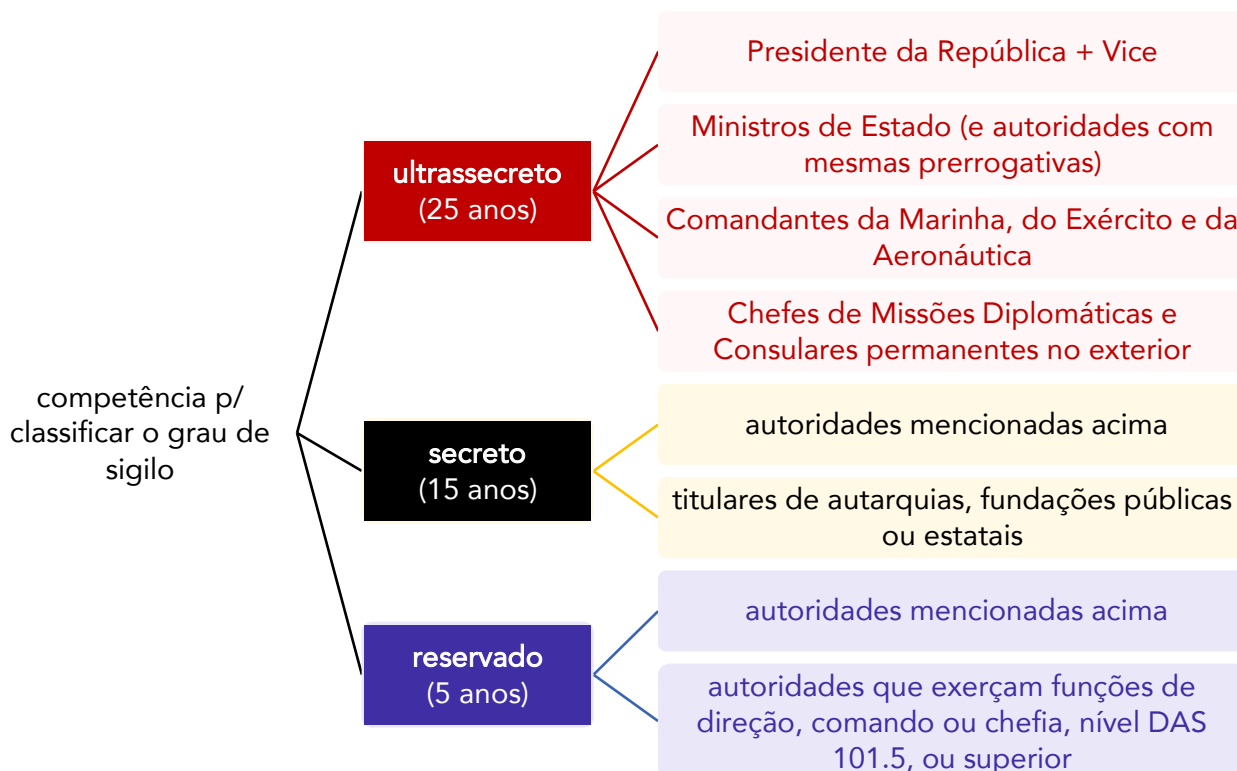
A informação sigilosa poderá ser acessada por alguém?

Poderá sim! Mas não pelo público em geral!

Neste caso, o acesso à informação sigilosa será restrito a pessoas que tenham **necessidade de conhecê-la** e que sejam devidamente **credenciadas** na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos **agentes públicos autorizados por lei** (art. 25, §1º).

➤ **Competência para classificação da informação**

Nos termos do art. 27 da LAI, a competência para classificação da informação dependerá do respectivo grau de sigilo, encontrando-se distribuída da seguinte forma:



Quanto à possibilidade de **delegação da competência** para classificação, temos um aparente conflito entre o texto da lei e seu decreto regulamentador (Decreto 7.724/2012).

A LAI até **autoriza a delegação** da classificação quanto aos graus **segredo** e **ultrassegredo** (art. 27, § 1º). No entanto, seu decreto regulamentador (Decreto 7.724/2012) veda expressamente tal delegação, autorizando a delegação da classificação como **reservado**:

Art. 30, § 1º É **vedada a delegação** da competência de classificação nos graus de sigilo **ultrassegredo** ou **segredo**, ressalvado o disposto no § 7º [que delega ao Presidente do Banco Central a competência para a classificação de informação no grau **ultrassegredo** no âmbito do Bacen].

§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade **poderá delegar** a competência para classificação no grau **reservado** a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§ 3º É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º .

➤ O ato de classificação da informação

A classificação de informação, em qualquer grau de sigilo, exige **ato formal** e **motivado**, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 28):



I - **assunto** sobre o qual versa a informação;

II - **fundamento da classificação**;

III - indicação do **prazo de sigilo**, contado em anos, meses ou dias, **ou do evento** que defina o seu termo final

IV - identificação da **autoridade que a classificou**.

Além disso, tal decisão será mantida sob o **mesmo grau de sigilo** da informação classificada. Então, por exemplo, será considerado secreto o ato que classificar determinado documento como secreto.

➤ Controle de documentos classificados

Para viabilizar o controle social da classificação das informações, a autoridade máxima de cada órgão **publicará**, anualmente, em sítio eletrônico (art. 30):

I - o rol das **informações que tenham sido desclassificadas** nos últimos 12 meses.

II - rol de **documentos classificados** em cada **grau de sigilo**, com identificação para referência futura;

III - **relatório estatístico** contendo a quantidade de **pedidos de informação** recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

➤ Reavaliação da classificação

A classificação da informação poderá ser **reavaliada**, seja pela **própria autoridade** classificadora ou por autoridade **hierarquicamente superior**, mediante **provocação** ou **de ofício**, possibilitando-se sua desclassificação ou a redução do prazo de sigilo (art. 29).

➤ Informações pessoais

Voltando ao texto constitucional, lembro que, ao mesmo tempo em que estabelece a publicidade como regra geral para os atos da Administração Pública, o constituinte resguardou o **sigilo das informações pessoais**.

Nesse sentido, a LAI reforçou tal proteção prevendo que o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais (art. 31, *caput*).

Assim, as informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, terão seu **acesso restrito** a (i) agentes públicos legalmente autorizados e (ii) à pessoa a que elas se referirem.

Tal restrição de acesso valerá **independentemente da classificação de sigilo** e vigora pelo **prazo máximo de 100 anos** a contar da sua data de produção.

Por outro lado, nada impede que **tal informação seja divulgada** no caso de haver (i) previsão legal ou (ii) consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.



Quanto a esta última hipótese (divulgação da informação pessoal em razão de autorização da pessoa), o legislador deixa claro que o **consentimento não será exigido** quando as informações forem necessárias (art. 31, § 3º):

I - à **prevenção e diagnóstico médico**, quando a **pessoa** estiver física ou legalmente **incapaz**, e para **utilização única e exclusivamente para o tratamento médico**;

II - à realização de **estatísticas e pesquisas científicas** de evidente **interesse público ou geral**, previstos em lei, sendo **vedada a identificação da pessoa** a que as informações se referirem;

III - ao **cumprimento de ordem judicial**;

IV - à **defesa de direitos humanos**; ou

V - à proteção do **interesse público e geral** preponderante.

Vejam a seguinte questão a este respeito:

SLU DF/Modernização da Gestão das Atividades de Resíduos Sólidos/2019

Informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem são de acesso restrito, apenas podendo ser disponibilizadas a agentes públicos se houver consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Gabarito (errada), em razão do “apenas”. Mesmo sem o consentimento a lei poderá autorizar sua divulgação. Além disso, o consentimento é desnecessário nas hipóteses acima destacadas.

Há, ainda, mais duas interessantes exceções à regra do sigilo das informações pessoais:

a) na apuração de **irregularidades em que seu titular estiver envolvido**

b) recuperação de **fatos históricos de maior relevância**

Nesse sentido, a LAI prevê que a restrição de acesso às informações pessoais **não** poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância (art. 31, §4º).

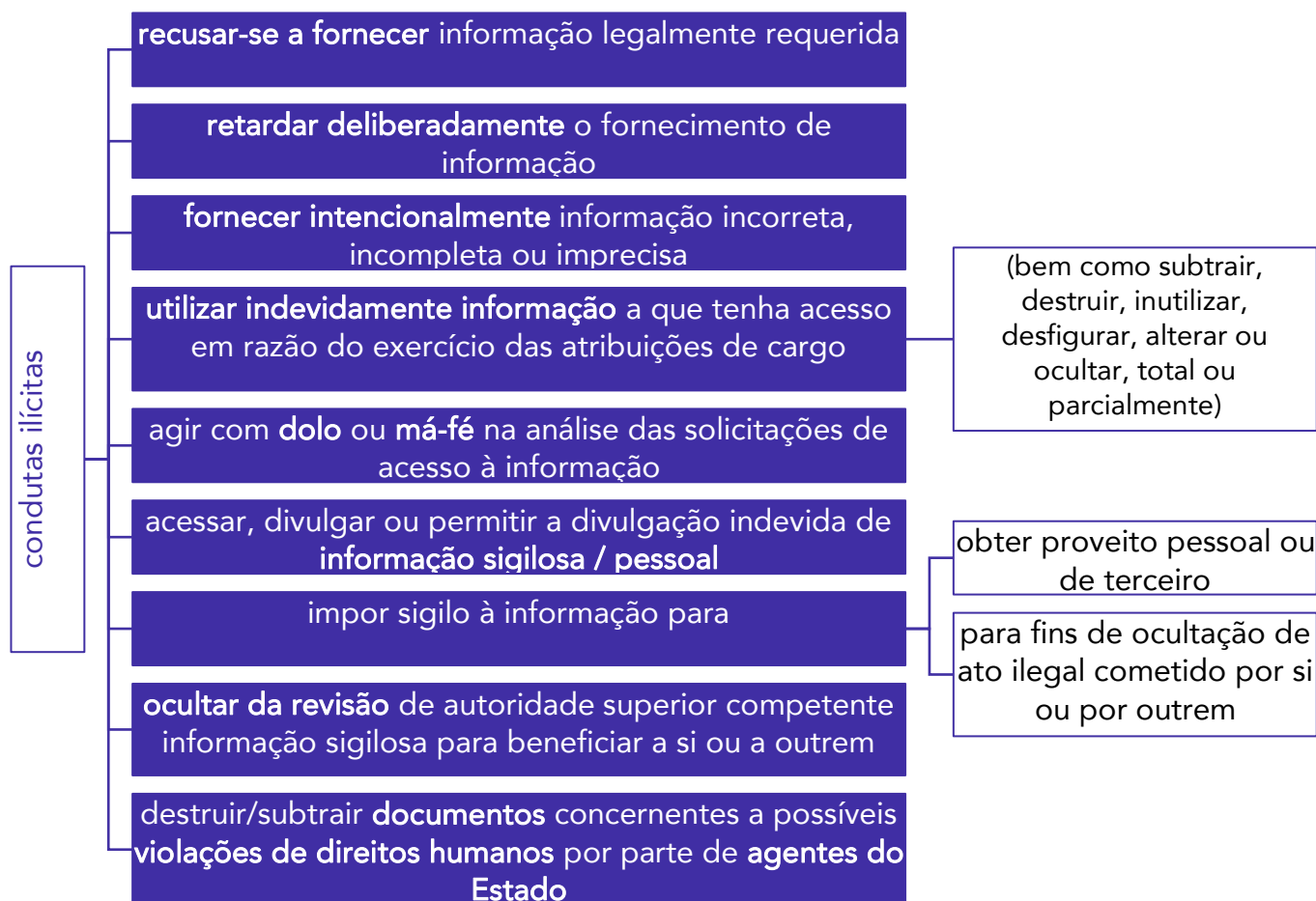
RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Para assegurar o cumprimento de suas regras, a LAI tipificou **condutas ilícitas** que podem ensejar a responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos, resultando na aplicação das **sanções** previstas em seu art. 33.

Nesse sentido, constituem **condutas ilícitas** que ensejam responsabilidade do agente público ou militar (art. 32):





Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas acima descritas serão consideradas (art. 32, §1º):

a) **transgressões militares médias** ou **graves**: desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

b) **infrações administrativas** (nos termos da Lei 8.112): apenadas, no mínimo, com **suspensão**.

Além disso, se a mesma conduta se enquadrar como ato de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, o agente público estará sujeito às sanções da Lei de Improbidade Administrativa ou de Crime de Responsabilidade, a depender do caso.



Notem que não apenas **agentes públicos** estarão sujeitos às sanções da Lei de Acesso à Informação!

O art. 33 da LAI determina que **particulares** (sejam pessoas físicas ou entidades privadas) que detiverem informações em virtude de **vínculo de qualquer natureza com o poder público** e deixarem de observar suas regras estarão sujeitos às seguintes sanções:



I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **rescisão do vínculo** com o poder público;

IV - **suspensão temporária** de participar em **licitação** e impedimento de **contratar** com a administração pública por prazo não superior a **2 (dois) anos**; e

V - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Além disso, o legislador deixa claro que a **multa** pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades, exceto com a declaração de inidoneidade (art. 33, §1º).

Outra peculiaridade envolvendo a sanção de “declaração de inidoneidade” diz respeito à competência para sua aplicação: trata-se de competência exclusiva da **autoridade máxima** do órgão ou entidade pública. E, diferentemente do que temos na nova lei de licitações, aqui a suspensão temporária sujeita-se a **prazo máximo de 2 anos**.

Em qualquer caso, o interessado poderá se defender, no bojo do respectivo processo, dentro do prazo de **10 dias** da abertura de vista (art. 33, §3º).

Além da responsabilidade dos agentes e particulares, caso a divulgação de informação sigilosa ou pessoal cause **danos a terceiros**, terá lugar a **responsabilidade dos órgãos e entidades** públicas envolvidas (art. 34). Tal responsabilidade é de natureza **objetiva** (isto é, independe da comprovação de dolo/culpa) e ensejará o **direito de regresso** contra o agente público responsável, nos termos do art. 37, §6º, da CF.

A responsabilidade civil do Estado decorrente dos danos de divulgação sigilosa/pessoal não autorizada foi objeto da seguinte questão:

SLU DF/Modernização da Gestão das Atividades de Resíduos Sólidos/2019

O poder público responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de regresso contra o servidor responsável nos casos de dolo ou culpa.

Gabarito (certo)



CONCLUSÃO

Bem, pessoal,

O estudo da Lei de Acesso à Informação não é complexo, mas requer boa dose de memória. Em um primeiro momento, é importante que a gente “pesque” sua lógica de funcionamento e as principais regras. Na sequência, é essencial captarmos seus detalhes, ganhando importância a leitura seca do texto legal e a realização de revisões, a partir do nosso resumo.

Adiante veremos as **questões comentadas** relacionadas ao tema da aula de hoje ⇒)

Um abraço e bons estudos,

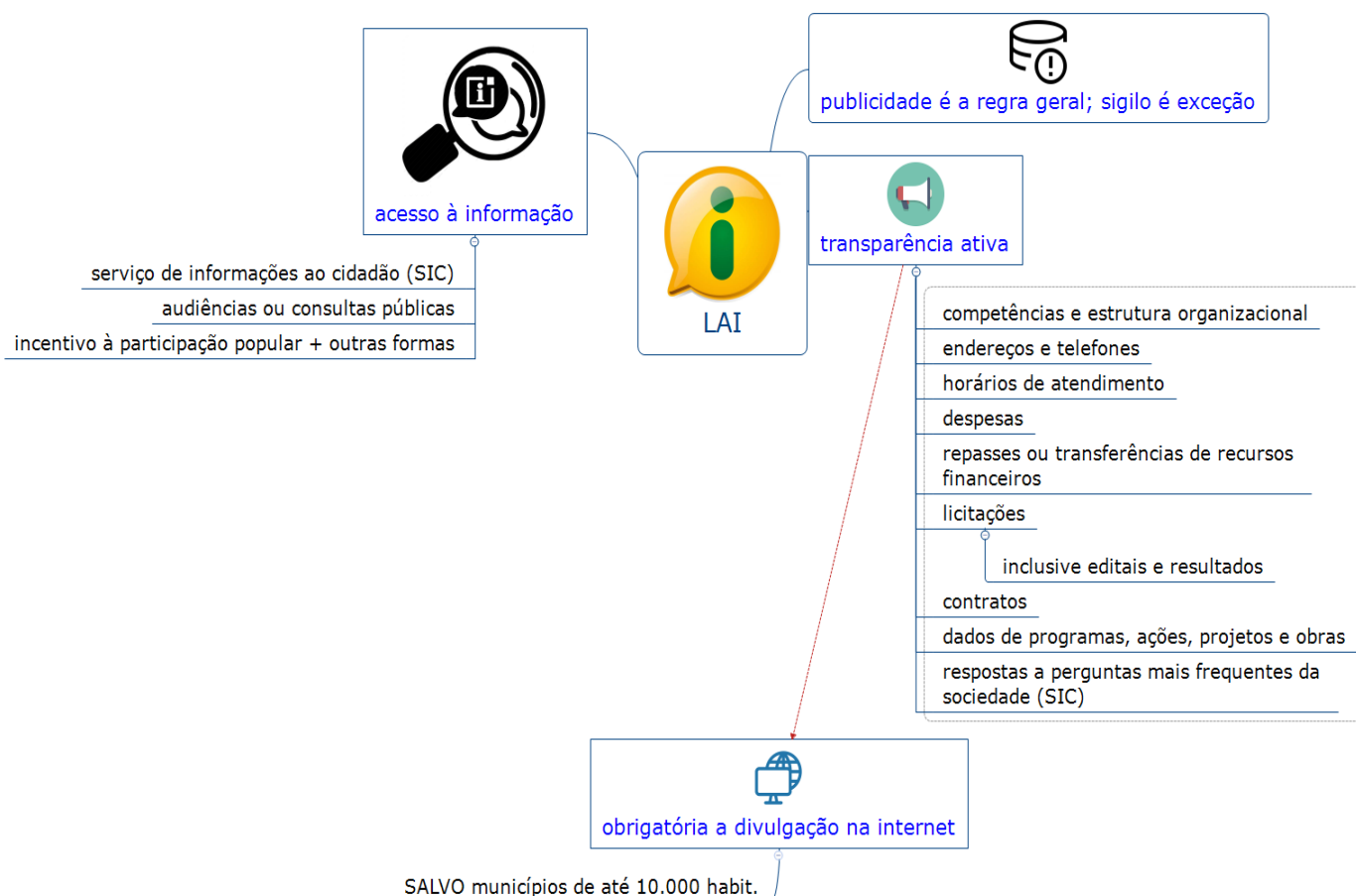
Prof. Antonio Daud

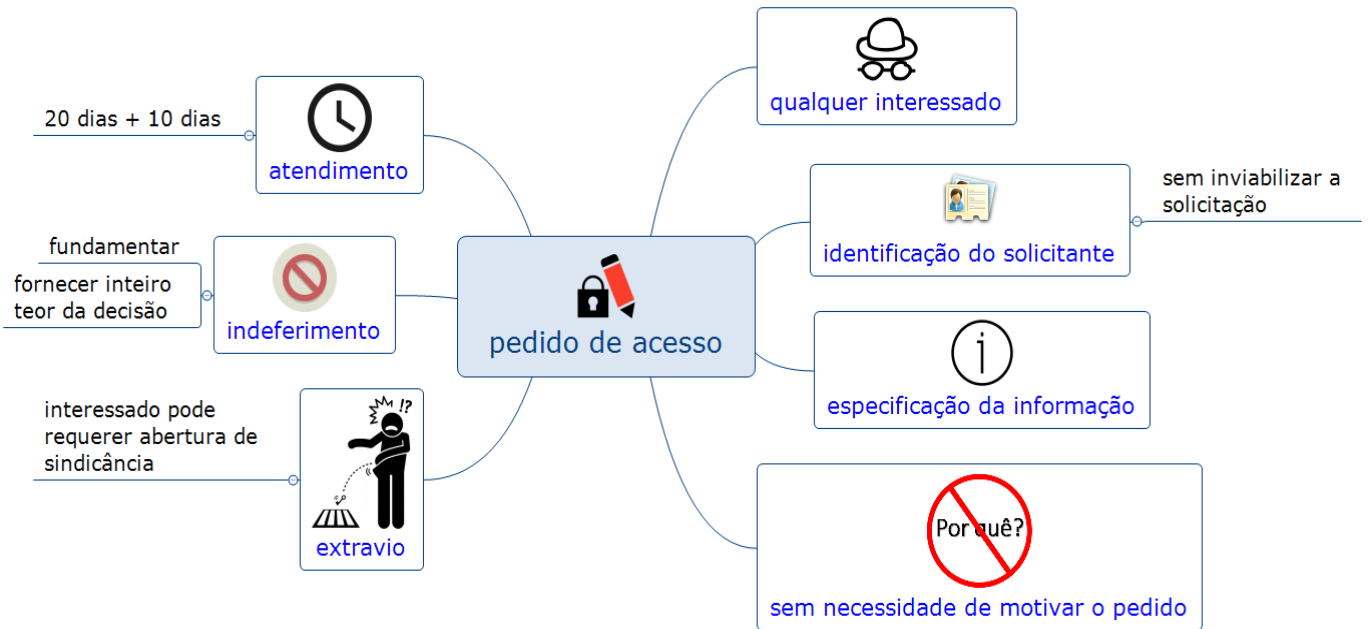


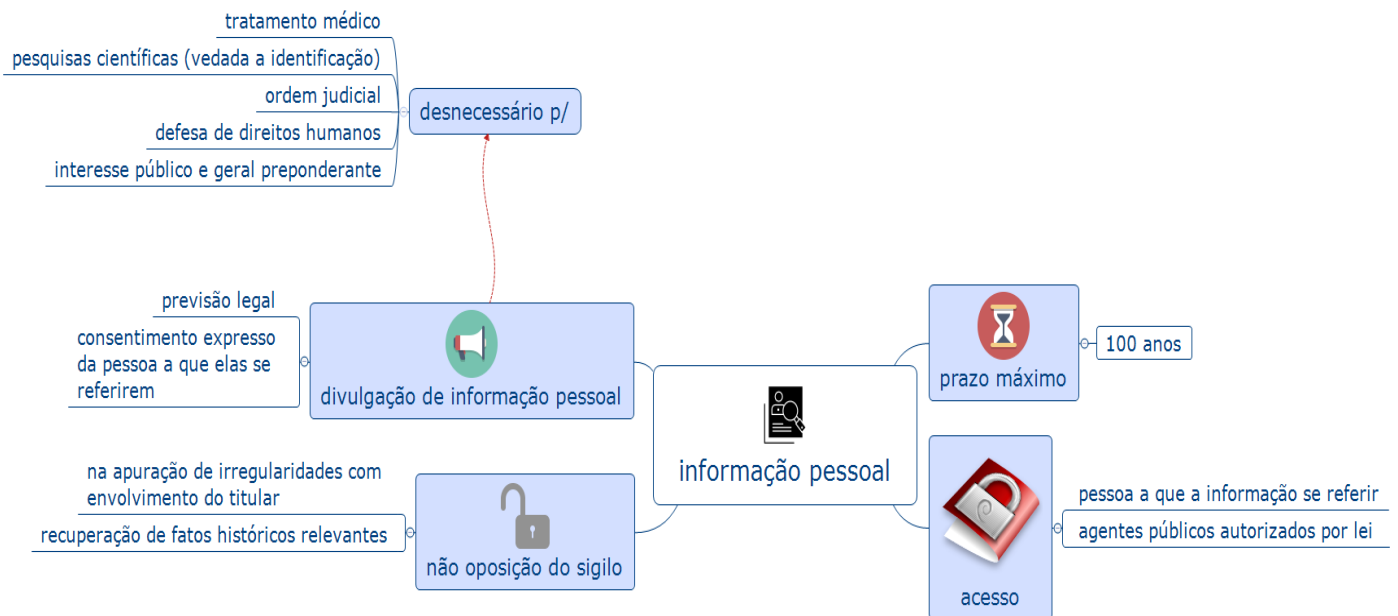
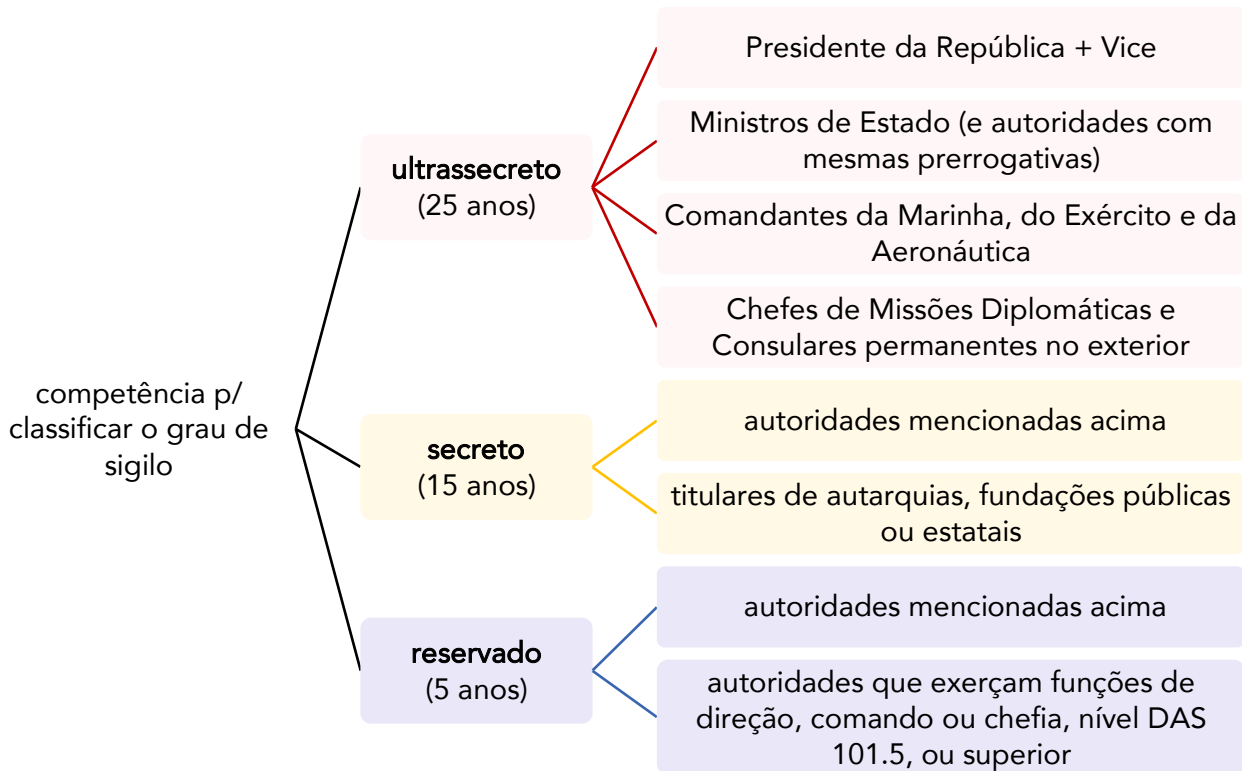
@professordaud

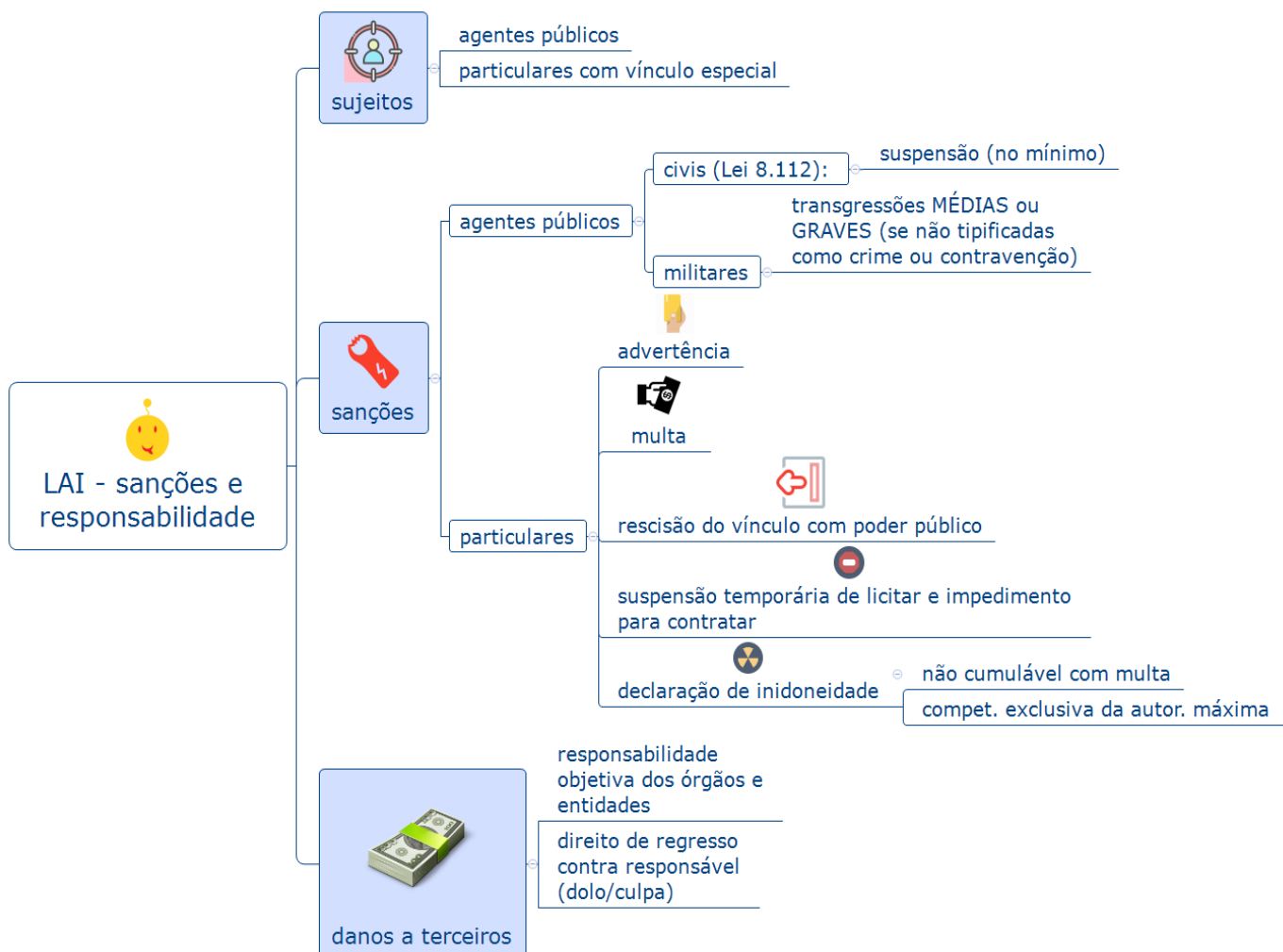


RESUMO









QUESTÕES COMENTADAS

1. FCC/TRT – CE - 2024

O recebimento de pedido de informações por um órgão público exige, de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011:

- (A) o imediato fornecimento de informações ao interessado, admitido pedido anônimo.
- (B) a obtenção das informações junto a outros órgãos da estrutura da Administração Pública para fornecimento ao interessado.
- (C) o fornecimento das informações no formato em que se encontram, não sendo permitido converter documentos físicos em arquivos digitais.
- (D) seja comunicado ao requerente qual órgão detém as informações pretendidas, caso não disponha das mesmas em seus bancos de dados.
- (E) o fornecimento de informações, no menor prazo possível, desde que o interessado tenha apresentado pedido identificado e devidamente justificado.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, visto que o pedido de informações não pode ser feito de forma anônima, sendo necessária a identificação do requerente:

Lei 12.527/2011, Art. 10 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

A **letra (B)** está incorreta, visto que o recebimento de pedido de informações por um órgão público não exige que esse órgão obtenha informações junto a outros órgãos da estrutura da Administração Pública para fornecimento ao interessado. Neste caso, o órgão irá comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém:

Lei 12.527/2011, Art. 11 § 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

A **letra (C)** está incorreta, pois a lei de acesso à informação não prevê nenhum dispositivo que impeça a conversão de documentos físicos em arquivos digitais, conforme Art. 11, §§ 5º e 6º. Além disso, a lei prevê que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, independente do formato em que se encontrem.

Lei 12.527/2011, Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.



Art. 11 § 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 11 § 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

A **letra (D)** está correta, conforme prevê o art. 11, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011.

Lei 12.527/2011, Art. 11 § 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Por fim, a **letra (E)** está incorreta, pois não há necessidade de apresentar justificativa do pedido de informações:

Lei 12.527/2011, Art. 10 § 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Gabarito (D)

2. CESGRANRIO/CNU/2024

No que diz respeito à lei de acesso à informação, Lei nº 12.527/2011, verifica-se que ela

- (A) permite acesso às informações recolhidas especificamente a arquivos públicos.
- (B) divulga informações de interesse público, mediante requerimento.
- (C) tem por escopo único o controle da administração no uso de recursos públicos.
- (D) proíbe informações custodiadas por entidade privada.
- (E) assegura a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade.

Comentários:

A **letra (E)** reproduz corretamente um dos objetivos da Lei de Acesso à Informação:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: (..)

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e



Quanto às demais alternativas, a **letra (A)** está aparentemente incorreta. Comparando esta alternativa com a regra prevista no art. 7º, II, parte final, percebemos a inserção da palavra “especificamente”, o que não se amolda ao texto legal:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (..)

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

A **letra (B)** está incorreta, tendo em vista que as informações de interesse público devem ser divulgadas independentemente de solicitações:

A **letra (C)** está igualmente incorreta, porquanto as informações de interesse público devem ser prestadas independentemente de solicitações:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: (..)

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

Por fim, a **letra (D)** está equivocada, visto que o acesso à informação abrange a informação custodiada por entidade privada que possua vínculo com o poder público:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (..)

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

Gabarito (E)

3. FGV/CVM - 2024

João, jornalista investigativo, ingressou com pedido de acesso à informação XYZ junto à Administração Pública Federal, sendo informado, após a observância das formalidades legais, que o pedido não poderia ser deferido, porquanto a referida informação estaria submetida a sigilo, no grau ultrassecreto. João, então, passou a analisar a legislação de regência, para verificar quais autoridades teriam competência para determinar a medida.

Considerando esse cenário e as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a classificação do sigilo da informação, no grau ultrassecreto, é de competência do:

(A) presidente da República, do vice-presidente da República, dos ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, dos comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos chefes de missões diplomáticas e consulares permanentes no exterior e dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, admitindo-se a delegação pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação;



(B) presidente da República, do vice-presidente da República, dos ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, dos comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e dos chefes de missões diplomáticas e consulares permanentes no exterior, admitindo-se a delegação pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação;

(C) presidente da República, do vice-presidente da República, dos ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas e dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, vedando-se a delegação pela autoridade responsável a agente público;

(D) presidente da República, do vice-presidente da República e dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, vedando-se a delegação pela autoridade responsável a agente público;

(E) presidente da República e do vice-presidente da República, vedando-se a delegação pela autoridade responsável a agente público.

Comentários:

A competência para classificação do sigilo da informação no grau ultrassecreto é disciplinada no art. 27 da Lei nº 12.527/2011:

Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Presidente da República;

b) Vice-Presidente da República;

c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;

d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e

e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

Confrontando as autoridades citadas com as alternativas da questão, percebe-se que a única resposta possível é a **letra (B)**. Ainda, é importante destacar que a competência para classificação de sigilo no grau ultrassecreto e secreto pode ser delegada a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

Gabarito (B)

4. QUADRIX/NOVACAP - Administrador - 2024

Quando não for possível acesso à informação compreendida na Lei nº 12.527/2011, devido ao extravio da informação solicitada, é dever do cidadão requerer abertura de sindicância para apuração em um prazo de dez dias.

Comentários:



Questão **incorreta**, se o poder público alegar que a informação solicitada pelo interessado foi extraviada, a abertura de sindicância para apurar o desaparecimento dessa documentação deve ser imediata, de acordo com as disposições da Lei nº 12.527/2011:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Além disso, caso haja extravio de informação, conforme o § 6º do art. 7 da Lei de Acesso à Informação, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Gabarito (E)

5. QUADRIX/NOVACAP - Administrador - 2024

Conforme Lei da Transparência, deixar de receber transferências voluntárias é a sanção cabível ao ente que não liberar, em tempo real, ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Comentários:

Questão **correta**, de acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal, no capítulo de transparência, controle e fiscalização, a inobservância da divulgação das informações de execução orçamentária, contábil e fiscal no período e no formato estabelecido (art. 48, § 2º, da LC nº 101/2000) impede que o respectivo Poder ou órgão receba transferências voluntárias e contrate de operações de crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária (art. 48, § 4º c/c art. 51, §2º, da LC nº 101/2000):

Art. 48, § 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 3º ensejará as penalidades previstas no § 2º do art. 51.

Art. 51, § 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Poder ou órgão referido no art. 20 receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária.

Gabarito (C)

6. FGV/TJ-AP - 2024



Ao estudar a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Elis verificou que, dentre os conceitos nela expressamente delimitados, há aquele atinente à qualidade da informação não modificada, inclusive quanto a origem, trânsito, destino, e que corresponde à definição de:

- (A) disponibilidade;
- (B) autenticidade;
- (C) primariedade;
- (D) efetividade;
- (E) integridade.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, conforme Lei nº 12.527/2011, a disponibilidade é a qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

A **letra (B)** está incorreta, conforme Lei nº 12.527/2011, a autenticidade é a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

A **letra (C)** está incorreta, conforme Lei nº 12.527/2011, a primariedade é a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

A **letra (D)** está incorreta, pois a Lei nº 12.527/2011 não define a efetividade.

A **letra (E)** está correta, pois o enunciado da questão está de acordo com a definição de integridade disciplinada pela Lei nº 12.527/2011:

Art. 4º, VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

Gabarito (E)

7. VUNESP/CÂMARA DE CAMPINAS - 2024

No que concerne à Transparência da Administração Pública, a Constituição Federal consigna que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações

- (A) de seu interesse particular ou geral, que serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, nos termos da legislação.
- (B) de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- (C) de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível aos órgãos policiais.
- (D) de seu interesse particular ou geral, que serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade criminal conforme o Código Penal.



(E) de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível aos órgãos policiais.

Comentários:

De acordo com a disposição literal do art. 5º, XXXIII, da Carta Magna:

CF/88, Art. 5º, XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

A **letra (A)** está incorreta, a Constituição Federal não disciplina um prazo específico, apenas esclarece que as informações serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade.

A **letra (B)** está correta, a alternativa expõe a literalidade do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

A **letra (C)** está incorreta, a Constituição Federal não disciplina um prazo específico, apenas esclarece que as informações serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade. Ademais, a exceção é prescrita para as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, não aos órgãos policiais.

A **letra (D)** está incorreta, a Constituição Federal não disciplina um prazo específico, apenas esclarece que as informações serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade. Além do interesse particular ou geral, o interesse coletivo também é contemplado pelo direito de acesso à informação.

A **letra (E)** está incorreta, pois a exceção para o acesso à informação é prescrita para as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, não aos órgãos policiais.

Gabarito (B)

8. FCC/TRT-11 - 2024

Os presidentes de autarquias, fundações ou empresas públicas têm competência para classificar sigilo de informações no âmbito da administração pública federal, independentemente de delegação, no máximo, como de grau

- (A) comum.
- (B) secreto.
- (C) ilimitado.
- (D) ultrassecreto.
- (E) reservado.

Comentários:

Nos termos da Lei nº 12.527/2011:

Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência:



II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I [autoridades com competência para classificar em ultrassecreto], dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista.

A **letra (B)** está correta, pois os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista tem competência para classificação no grau de secreto. Ademais, vale destacar que as autoridades com competência para classificar no grau de ultrassecreto também podem classificar o sigilo de secreto.

Gabarito (B)

9. FCC/TRT-11 - 2024

A restrição de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem detidas pelo Poder Judiciário pelo prazo máximo de 100 anos a contar da data de sua produção

(A) consiste na classificação em informação restrita, considerada de segurança nacional e deve ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

(B) pode ser solicitada por qualquer sujeito do processo que, necessariamente, tramite em segredo de justiça.

(C) independem da classificação de sigilo e o acesso fica restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem.

(D) configura o nível ultrassecreto de acesso, que pode ser classificado apenas pelo Presidente do Tribunal ou Conselho.

(E) representa o nível secreto de acesso, que depende de avaliação conjunta pelos membros do tribunal pleno ou órgão especial.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, as informações pessoais serão restritas para proteger a intimidade, privacidade, honra e imagem das pessoas, além das liberdades individuais. Essa restrição não se relaciona diretamente com a segurança nacional e não requer aprovação do Chefe do Executivo, conforme Lei nº 12.527/2011:

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

A **letra (B)** está incorreta, o acesso ou a divulgação de informações pessoais pode ser autorizada por terceiros diante previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem, não constando o segredo de justiça como uma condição necessária, conforme Lei nº 12.527/2011:

Art. 31, § 1º, II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

A **letra (C)** está incorreta, disposição literal da Lei nº 12.527/2011:



Art. 31, § 1º, I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

As **letras (D) e (E)** estão incorretas, pois as informações pessoais terão acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo. Assim, não há previsão do nível de acesso necessário e nem da autoridade competente para classificação:

Art. 31, § 1º, I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

Gabarito (C)

10. FGV/CÂMARA DOS DEPUTADOS – Analista - 2023

Caio é eleito Presidente da República Federativa do Brasil. Registre-se que Caio é casado com Joana e possui um filho, Tício, de 16 anos de idade.

Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 12.527/2001, é correto afirmar que as informações que puderem colocar em risco a segurança de Joana e de Tício serão classificadas

(A) como secretas e reservadas, respectivamente, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

(B) como ultrassecretas e secretas, respectivamente, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

(C) como ultrassecretas, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

(D) como secretas, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

(E) como reservadas, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

Comentários:

Lei nº 12.527/2001, art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão



classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Considerando que Caio é presidente da república, de acordo com o § 2º do Art. 24 as informações de Joana (cônjuge) e de Tício (filho) serão classificadas como reservadas e ficarão em sigilo até o término do último mandato do Presidente.

Com base nisso, a **letra (E)** é a alternativa correta.

Gabarito (E)

11. FGV/SEFAZ-ES – Auditor - 2021

O Estado Alfa, com base em norma estadual, publicou em seu sítio eletrônico na internet a relação dos nomes, cargos e remuneração de seus servidores públicos, como forma de transparência ativa. Inconformada, Maria, servidora pública estadual, ajuizou ação judicial em face do Estado, pleiteando obrigação de fazer para retirada das informações relacionadas à sua pessoa, alegando ofensa a seu direito fundamental à intimidade.

De acordo com o Supremo Tribunal Federal, em tese de repercussão geral, o pleito de Maria

(A) não merece prosperar, eis que é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

(B) não merece prosperar, eis que a Administração Pública possui discricionariedade em divulgar registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, como por exemplo, o valor da remuneração de seus servidores.

(C) merece prosperar, eis que a divulgação de informações pessoais dos servidores mostra-se infrutífera e desarrazoada, e submete a risco a segurança da servidora, que vê sua privacidade exposta publicamente, não sendo absoluta a preponderância do interesse público sobre o particular.

(D) merece prosperar, eis que a publicidade deve ser limitada à divulgação genérica dos salários correspondentes a cada cargo, levando em conta a progressão vertical e horizontal na carreira, sem vinculação direta ao nome do servidor, sob pena de ofensa ao direito à intimidade.

(E) merece prosperar parcialmente, eis que deve ser substituído apenas o nome pela matrícula de Maria, de maneira a viabilizar a publicidade da remuneração do agente público, sem ofender a intimidade da servidora, conforme princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Comentários:

A questão cobrou entendimento do Supremo quanto à divulgação da remuneração dos servidores públicos, de maneira individualizada. Assim, lembro que a jurisprudência brasileira considera legítima a divulgação eletrônica do **valor das remunerações dos servidores de forma individualizada**, sem que isto viole a intimidade dos servidores públicos:

É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela administração pública, dos **nomes** dos seus servidores e do valor dos correspondentes **vencimentos** e vantagens pecuniárias.

ARE 652.777, rel. min. Teori Zavascki, 23/4/2015, tema 483

Portanto, **alternativa (A)** está correta e transcreve parcialmente a tese acima transcrita.



Gabarito (A)

12. FGV/TCE-AM – Auditor - 2021

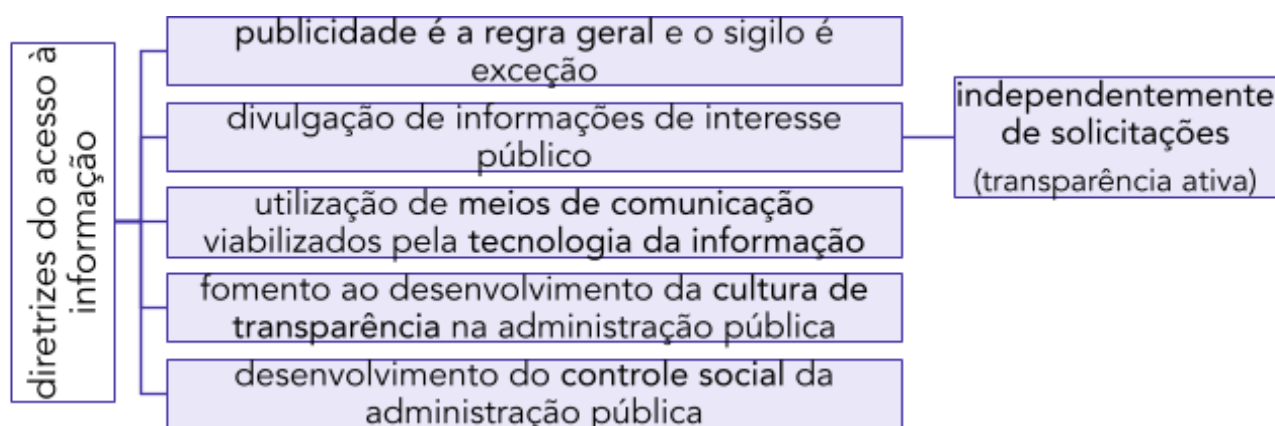
Assegurar o direito fundamental de acesso à informação se inclui entre as boas práticas de transparência no setor público, baseadas em princípios e diretrizes que orientam as legislações sobre o tema.

Uma diretriz discrepante das boas práticas de transparência no setor público é:

- (A) desenvolvimento do controle social da administração pública;
- (B) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- (C) identificação adequada dos solicitantes de informações, mediante justificativa;
- (D) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- (E) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Comentários:

O artigo 3º da Lei 12.527/2011 prevê que, ao assegurar o direito dos cidadãos ao acesso à informação, os entes públicos observem os princípios básicos da Administração e as seguintes diretrizes:



Dito isto, observo que as alternativas (A), (B), (D) e (E) mencionam corretamente diretrizes acima destacadas.

Por sua vez, a alternativa (C) está incorreta, na medida em que o pedido de acesso à informação precisa conter apenas a identificação do solicitante e a indicação da informação que ele está solicitando, sendo vedado exigir justificativas do pedido:

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. (..)

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Gabarito (C)



13. FGV/TCE-AM – Auditor - 2021

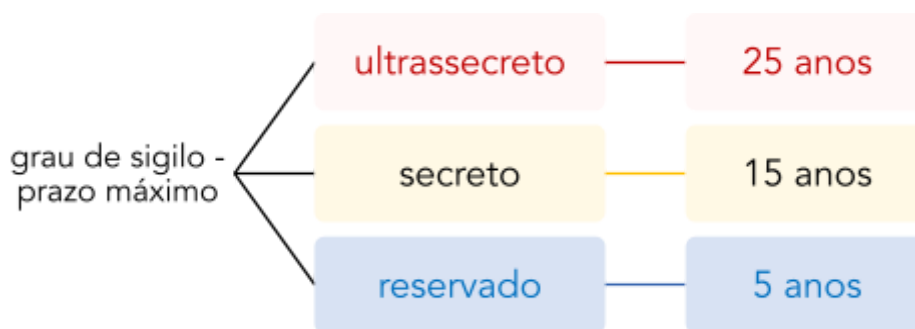
A Secretaria de Segurança Pública do Amazonas considerou imprescindíveis à segurança da sociedade as informações constantes em um relatório de inteligência sobre organizações criminosas que atuam no Estado, de maneira que sua divulgação ou acesso irrestrito poderia comprometer atividades de inteligência, bem como de investigações em andamento, relacionadas com a prevenção e repressão de infrações. Com base na Lei de Acesso à Informação, observado o interesse público da informação e utilizados os critérios menos restritivos possíveis, o mencionado relatório foi classificado quanto ao grau de sigilo como informação reservada.

De acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, o prazo máximo de restrição de acesso a tal informação reservada é de:

- (A) um ano e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público;
- (B) três anos e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, o órgão público fará nova análise sobre a conveniência de liberação da informação a acesso público;
- (C) cinco anos e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público;
- (D) quinze anos e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, o órgão público fará nova análise sobre a conveniência de liberação da informação a acesso público;
- (E) vinte e cinco anos e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, o órgão público fará nova análise sobre a conveniência de liberação da informação a acesso público.

Comentários:

Questão que exigiu memorização dos prazos máximos de sigilo previstos no art. 24, §1º, da LAI:



Portanto, sendo informação reservada, o prazo máximo será de 5 anos, mencionado na alternativa (C).

Gabarito (C)

14. FGV/TCE-AM – Auditor TI - 2021



A Lei de Acesso à Informação estabelece que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, sendo obrigatória a divulgação por meio da internet.

Nesse contexto, a citada Lei nº 12.527/2011 dispõe que os sítios oficiais da rede mundial de computadores deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, ao seguinte requisito:

- (A) atualizar, com periodicidade semanal, as informações disponíveis para acesso, inclusive remetendo o interessado a outros sítios eletrônicos para informações complementares;
- (B) disponibilizar, apenas mediante senha alfanumérica de seis dígitos, informações classificadas como sigilosas que possam pôr em risco a segurança das instituições;
- (C) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- (D) manter canal eletrônico como protocolo para recebimento de documentos e requerimentos de acesso a informações exclusivamente em formato pdf;
- (E) possibilitar o acesso a relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, vedada a disponibilização técnica de tais relatórios para gravação.

Comentários:

Lembro que, segundo a LAI, a divulgação ativa de informações públicas deve ser realizada em “todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem” os entes públicos, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais na internet (art. 8º, § 2º), exceto para municípios de até 10.000 habitantes (art. 8º, § 4º). Para tais página na internet, o legislador chegou a prever requisitos mínimos de funcionamento, da seguinte forma:

Art. 8º, § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de



dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Dito isto, percebemos que a **alternativa (A)** está incorreta, pois a LAI não chega a estabelecer uma periodicidade mínima (inciso VI).

A **alternativa (B)** está incorreta, pois os requisitos acima transcritos dizem respeito à disponibilização de dados públicos.

Por sua vez, a **alternativa (C)** está de acordo com o requisito estabelecido no inciso I supra.

A **alternativa (D)** está incorreta. Ao contrário, não se pode restringir ao formato .pdf, devendo-se possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina (inciso III).

Por fim, a **alternativa (E)** está incorreta, pois deve-se possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (inciso II).

Gabarito (C)

15. VUNESP/CREFITO – Fiscal – 2020

Segundo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/11), na hipótese de um interessado protocolar pedido de informação sobre a sua pessoa constante da base de dados de determinado órgão público, mas o funcionário responsável constatar que houve extravio do respectivo documento solicitado e informar o interessado desse fato, a referida norma estabelece que

(A) o interessado deverá solicitar a reconstituição do documento solicitado pelos meios disponíveis nos órgãos públicos competentes.

(B) restará ao interessado aguardar a apuração e providências destinadas à recuperação do documento solicitado.

(C) o órgão público terá o prazo de 60 (sessenta) dias para recuperar a documentação solicitada, sob pena de ter que pagar uma indenização ao interessado.

(D) poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

(E) o funcionário responsável pela guarda dos documentos solicitados será punido com as sanções previstas na Lei e o interessado deverá ser indenizado.

Comentários:

A questão exigiu conhecimento do parágrafo 5º, artigo 7º, da Lei 12.527/11, que prevê a situação de extravio de documentos.

Logo, assim como descrito na **alternativa (D)**, se houver constatação do extravio do documento solicitado por um interessado, este deverá requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar este desaparecimento:

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.



Gabarito (D)

16. VUNESP/ESEF Jundiaí - 2019

Para os efeitos da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/2011, considera-se “primariedade”:

(A) dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

(B) qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

(C) qualidade da informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

(D) conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

(E) qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Comentários

A **letra (A)** está incorreta, pois apresenta o conceito de informação, de acordo com o inciso I do art. 4º da lei 12.527/2011:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

A **letra (B)** refere-se ao conceito de autenticidade previsto no inciso VII do art. 4º da lei 12.527/2011:

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

A **letra (C)** está incorreta, pois mais se assemelha ao conceito de informação sigilosa previsto no inciso III do art. 4º da lei 12.527/2011:

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

A **letra (D)** está incorreta, uma vez que tal definição se refere a tratamento da informação, de acordo com o inciso V do art. 4º da lei 12.527/2011:

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

A **letra (E)** está correta, nos exatos termos do inciso IX do art. 4º da lei 12.527/2011:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:



IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Gabarito (E)

17. QUADRIX/CRESS-SC - Assistente Administrativo Júnior - 2019

Quanto à Lei n.º 12.527/2011, julgue o item.

É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Comentários:

O item é uma transcrição exata do que consta no art. 5º da Lei 12.527/2001:

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Gabarito (C)

18. QUADRIX/CRESS-SC - Agente Fiscal - 2019

Quanto à Lei n.º 12.527/2011, julgue o item.

É restrito o acesso às informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos.

Comentários:

Ao contrário! De acordo com art. 21, parágrafo único, da Lei 12.527/2011, as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Portando, o item está errado.

Gabarito (E)

19. QUADRIX/CONRERP2 (SP-PR) - Assistente Administrativo - 2019

A partir da Lei n.º 12.527/2011 e do Decreto n.º 7.724/2011, julgue o item.

Qualquer interessado poderá pedir acesso a informações aos órgãos públicos, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Comentários:

O item transcreve o art. 10, §3º, da Lei 12.527/2011:



§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Logo, a questão está correta.

Gabarito (C)

20. QUADRIX/CONRERP2 (SP-PR) - Assistente Administrativo - 2019

A partir da Lei n.º 12.527/2011 e do Decreto n.º 7.724/2011, julgue o item.

O acesso à informação classificada como sigilosa obriga aquele que a obteve a resguardar o sigilo.

Comentários:

É que consta no art. 25, §2º, da Lei 12.527/2011, que prevê a obrigação de o custodiante da informação preservar seu sigilo:

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Gabarito (C)

21. FGV/CÂMARA DE SALVADOR-BA – Analista Legislativo Municipal – Informação Legislativa – 2018

Para garantir o acesso à informação, como determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os órgãos devem promover a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações.

Para isso devem utilizar todos os meios e instrumentos legítimos que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em:

- (A) jornais oficiais;
- (B) jornais de grande circulação;
- (C) sítios oficiais na internet;
- (D) correio tradicional;
- (E) correio eletrônico.

Comentários:

Há algumas informações que devem ser divulgadas independentemente de solicitação prévia (transparência ativa). Nestes casos, ressalvados os municípios com até 10.000 habitantes, tal divulgação deve ocorrer por meio de sítios oficiais na internet:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem,



sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Gabarito (C)

22. FGV/CODEMIG – Arquivista – 2015

Conforme legislação específica, os documentos referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento, científicos ou tecnológicos, aos quais devem ser atribuídos graus de sigilos, a eles ou às informações neles contidas, são passíveis de:

- (A) separação;
- (B) classificação;
- (C) desclassificação;
- (D) divulgação;
- (E) destruição.

Comentários:

Primeiramente, mencione-se que o acesso à informação não compreende os “projetos de pesquisa e desenvolvimento, científicos ou tecnológicos” cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (Art. 7º, § 1º).

Nesse sentido, tais projetos podem ser objeto de restrição de acesso, por meio da **classificação** em um dos graus de sigilo:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: (..)

VI – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

Gabarito (B)

23. FGV/TJ-GO – Analista Judiciário – Arquivologia – 2014

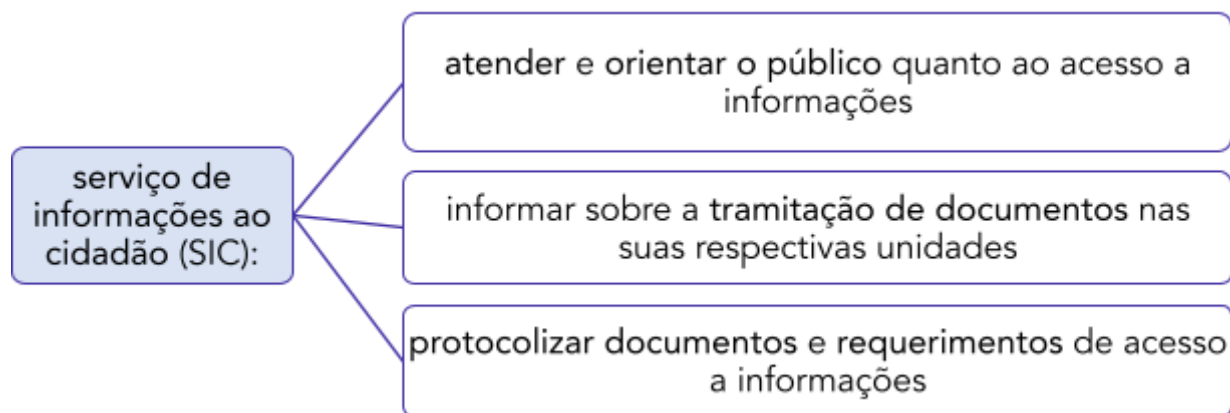
Segundo as leis de Acesso à Informação Brasileira e Estadual de Goiás, as/os informações/documentos que devem ser objeto de solicitação ao SIC e as/os que devem ser divulgadas independentemente de requerimento são, respectivamente:

- (A) respostas às perguntas freqüentes; registro da estrutura organizacional;
- (B) informações sobre licitações; horário de atendimento ao público;
- (C) orientação sobre o local onde se encontra a informação almejada; informações sobre contratos celebrados;
- (D) registro de repasses financeiros; endereços e telefones das unidades;
- (E) registro de transferência de recursos; informações sobre editais de licitações.



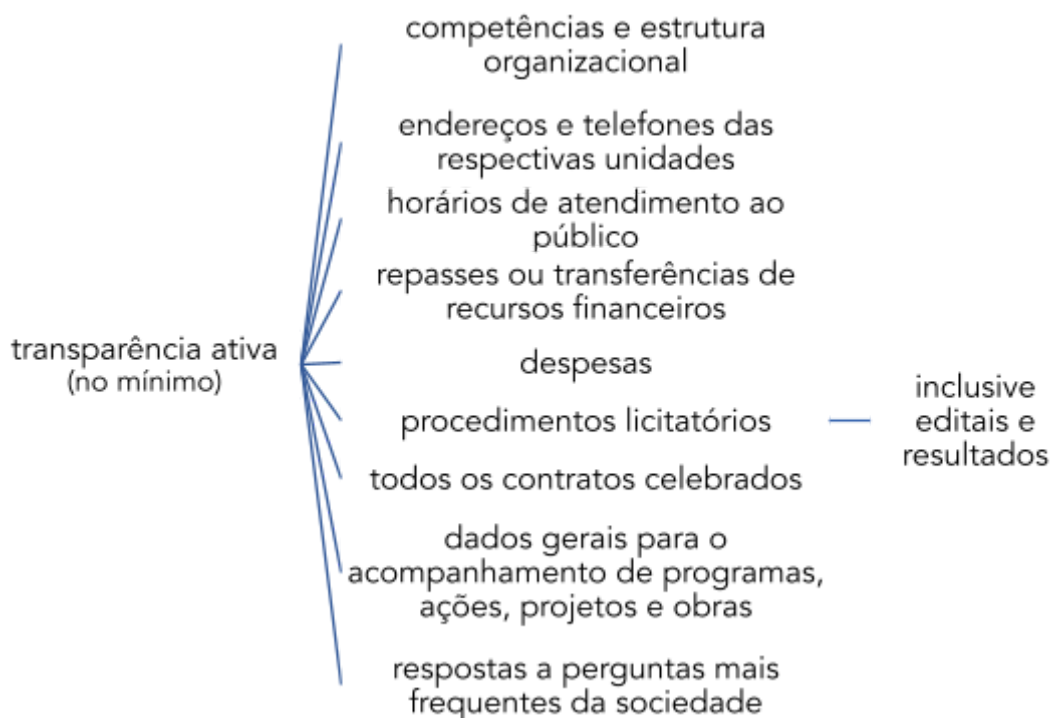
Comentários:

Examinando a questão sob o prisma da lei federal, sabemos que o SIC consiste no Sistema de Informação ao Cidadão, que é responsável pelo seguinte (art. 9º):



Apenas com base nestas competências do SIC, já concluímos que a **letra (C)** está correta.

Além disso, vale lembrar as informações que devem ser divulgadas independentemente de solicitação (art. 8º, §1º):



Gabarito (C)

24. FGV/CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE-PE – Arquivista – 2014

O acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, compreende, entre outros, os direitos de obter:



I – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidade, recolhidos ou não a arquivos públicos;

II – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades do poder público, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

III – informação primária, secundária, íntegra, autêntica e atualizada.

São verdadeiras somente as afirmativas:

- (A) I;
- (B) II;
- (C) I e II;
- (D) I e III;
- (E) II e III.

Comentários:

O **Item I** está correto, uma vez que apresenta a exata redação do inciso II do art. 7º da lei 12.527/2011:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

O **Item II** está correto, nos termos do inciso III do art. 7º da lei 12.527/2011:

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

O **Item III** está incorreto, pois conforme previsão do inciso IV do art. 7º da lei 12.527/2011 as informações secundárias não estão contempladas (mas sim as “primárias”):

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

Gabarito (C)

25. FGV/TJ-AM – Analista Judiciário – Arquivologia – 2013

De acordo com a Lei n. 12.527/11, os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigorarão a partir da data de sua produção. Assinale a afirmativa que os indica.

- (A) Ultrassecrta: 20 anos / secreta: 15 anos / reservada: 10 anos.
- (B) Ultrassecrta: 30 anos / secreta: 15 anos / reservada: 5 anos.
- (C) Ultrassecrta: 35 anos / secreta: 15 anos / reservada: 10 anos.
- (D) Ultrassecrta: 25 anos / secreta: 15 anos / reservada: 5 anos.



(E) Ultrassegreda: 25 anos / secreta: 20 anos / reservada: 5 anos.

Comentários:

A letra (D) está correta, uma vez que a alternativa apresenta os prazos previstos no §1º do art. 24 da lei 12.527/2011:



Gabarito (D)

26. FGV/TJ-AM – Analista Judiciário – Arquivologia – 2013

De acordo com a Lei de Acesso à Informação, as informações pessoais, independentemente de classificação de sigilo, terão seu acesso restrito pelo prazo máximo de

- (A) 25 anos, a contar da data de produção.
- (B) 30 anos, a contar da data de produção.
- (C) 50 anos, a contar da data de produção.
- (D) 70 anos, a contar da data de produção.
- (E) 100 anos, a contar da data de produção.

Comentários:

A letra (E) está correta. Trata-se de mais uma questão envolvendo prazo de sigilo, o qual você deve se esforçar para gravar. O prazo de sigilo das informações pessoais é de 100 anos:

Art. 31, § 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

Gabarito (E)

27. FGV/TJ-AM – Analista Judiciário – Arquivologia – 2013

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas. Essa Comissão tem competência para:

- (A) prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassegreda, sempre por prazo determinado.



- (B) prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo indeterminado.
- (C) Prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, somente por prazo variável.
- (D) Prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, por prazo prorrogável.
- (E) Prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, por prazo de 60 anos.

Comentários:

A **letra (A)** está correta, visto que apresenta uma das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no inciso III do §1º do art. 35 da lei 12.527/2011:

Art. 35. (VETADO).

§ 1º É instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24.

Gabarito (A)

28. FCC/DPE-RS – Analista – Arquivista – 2017

De acordo com a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação,

- (A) as informações que versem sobre violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- (B) a classificação das informações não poderá ser reavaliada pela autoridade classificadora, qualquer que seja o grau de sigilo anteriormente aplicado.
- (C) a restrição de acesso a informações relativas à vida privada, honra e imagem da pessoa terá prevalência no caso de apuração de irregulares em que o titular das informações estiver envolvido.
- (D) o prazo máximo de restrição de acesso às informações, na categoria ultrassecreta, é de vinte anos, prorrogáveis por igual tempo a pedido dos interessados.
- (E) para o acesso a informações de interesse público, o requerente deve apresentar atestado de antecedentes e justificar sua pretensão.

Comentários:

A **letra (A)** está correta, pois a alternativa apresenta a exata redação do parágrafo único do art. 21 da lei 12.527/2011:



Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

A **letra (B)** está incorreta, uma vez que existe a previsão de reavaliação da classificação das informações no *caput* do art. 29 da lei 12.527/2011:

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 24.

A **letra (C)** está incorreta, dado que a prevalência afirmada na alternativa contraria o §4º do art. 31 da lei 12.527/2011:

Art. 31, § 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

A **letra (D)** está incorreta. Conforme previsão do inciso I do §1º do art. 24 da lei 12.527/2011, o prazo máximo de restrição para a informação classificada como ultrassecreta é de 25 anos - e não 20 anos:

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

A **letra (E)** está incorreta. São vedadas quaisquer exigências de identificação que inviabilizem a solicitação, ou que representem o motivo da solicitação:

Art. 10, § 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação. (..)

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Gabarito (A)

29. FCC/TRT - 11ª Região (AM e RR) – Analista Judiciário – Arquivologia – 2017



Considere as afirmações abaixo sobre a Lei nº 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação.

I. O acesso a informações públicas será assegurado mediante criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público.

II. O serviço de busca e fornecimento de informações é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

III. Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Está correto o que se afirma em:

- (A) III, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

Comentários:

O **Item I** está correto. O item apresenta redação que compreende o inciso I e o *caput* do art. 9º da lei 12.527/2011:

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

O **Item II** está correto. Este item apresenta a exata redação do *caput* do art. 12 da lei 12.527/2011:

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

O **Item III** representa a previsão do §2º do art. 19 da lei 12.527/2011:

Art. 19, § 2º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Gabarito (E)

30. FCC/DPE-RR – Secretária Executiva – 2015

De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,



(A) a classificação de sigilo no grau de secreto é da competência do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

(B) não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

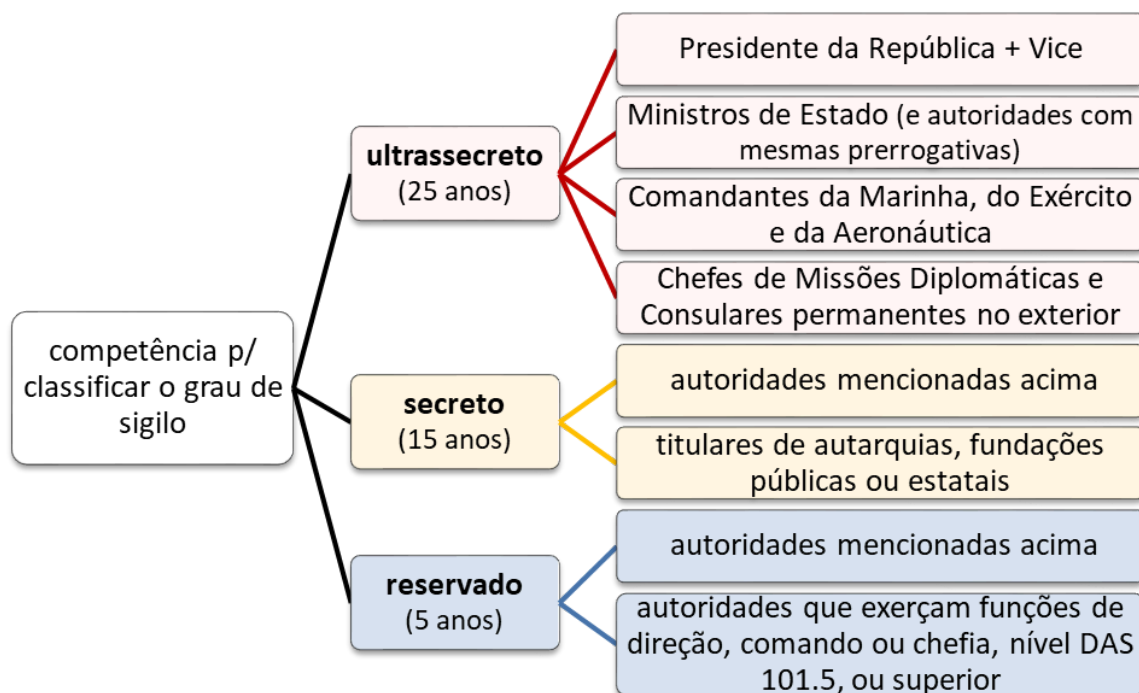
(C) as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem serão sigilosas pelo prazo máximo de 25 anos.

(D) cabe às Defensorias Públicas a desclassificação de informações ultrassecretas, secretas, reservadas e sigilosas.

(E) um Núcleo de Segurança e Credenciamento deverá funcionar em cada Defensoria Pública, garantindo a execução de seus dispositivos.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. A classificação do sigilo no grau secreto é de competência das autoridades previstas no inciso I do art. 27 da lei 12.527/2011, acrescidas dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do inciso II do referido artigo:



A **letra (B)** está correta, conforme prevê o *caput* do art. 21 da lei 12.527/2011:

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

A **letra (C)** está incorreta, pois tais informações pessoais possuem prazo máximo de sigilo de 100 anos.

A **letra (D)** está incorreta. Conforme se infere do art. 29 da lei 12.527/2011, a desclassificação de informações será feita pela própria autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior:



Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 24.

A **letra (E)** está incorreta, uma vez que, segundo o *caput* do art. 37 da lei 12.527/2011, o Núcleo de Segurança e Credenciamento é instituído no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

Art. 37. É instituído, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC), que tem por objetivos:

Gabarito (B)

31. FCC/DPE-SP – Arquivista – 2015

Atenção: Para responder à questão, considere o Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e o Decreto estadual nº 61.175, de 18 de março de 2015, que lhe dá nova redação.

Os prazos máximos de restrição de acesso a documentos, informações e dados obedecem ao seguinte escalonamento:

- (A) sigiloso (até 20 anos), secreto (até 10 anos) e confidencial (até 5 anos).
- (B) ultrassecreto (até 25 anos), secreto (até 15 anos) e reservado (até 5 anos).
- (C) secreto (até 25 anos), confidencial (até 10 anos) e reservado (até 5 anos).
- (D) ultrassecreto (até 20 anos), confidencial (até 15 anos) e restrito (até 5 anos).
- (E) ultrassigiloso (até 30 anos), sigiloso (até 20 anos), secreto (até 15 anos) e reservado (até 5 anos).

Comentários:

Examinando a questão sob o prisma da lei federal 12.527/2011, sabemos que a **letra (B)** está correta, ao prever corretamente os prazos mencionados na LAI.

Gabarito (B)

32. FCC/ TRT - 3ª Região (MG) – Analista Judiciário – Arquivologia – 2015

De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), considere:

I. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.



II. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

III. Constitui conduta ilícita, que enseja responsabilidade do agente público ou militar, recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

Está correto o que consta em:

- (A) II e III, apenas.
- (B) I, II e III.
- (C) I e II, apenas.
- (D) I e III, apenas.
- (E) III, apenas.

Comentários:

O **Item I** está correto, uma vez que apresenta a exata redação do §2º do art. 24 da lei 12.527/2011:

Art. 24, § 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

O **Item II** está correto, nos termos da previsão do art. 34 da lei 12.527/2011:

Art. 34. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

O **Item III** está correto, conforme redação do *caput* e inciso I do art. 32 da lei 12.527/2011:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Gabarito (B)

33. FCC/CNMP – Analista do CNMP – Arquivologia – 2015

No cumprimento da Lei de Acesso à Informação, os órgãos públicos devem manter sítios oficiais na internet, observando, entre outros requisitos,

- (A) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso.
- (B) fixar a via eletrônica como canal único de comunicação com os interessados.



- (C) admitir a gravação de relatórios que facilitem a análise das informações, desde que em formato-texto.
- (D) omitir pormenores em relação aos formatos utilizados na estruturação da informação.
- (E) impedir o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos.

Comentários:

A **letra (A)** está correta, nos termos do inciso V do §3º do art. 8º da lei 12.527/2011:

*Art. 8º, V - garantir a **autenticidade** e a **integridade** das informações disponíveis para acesso;*

Todas as demais alternativas mencionam requisitos de funcionamento dos portais não previstos na LAI, a saber:

Art. 8º, § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

*I - conter **ferramenta de pesquisa de conteúdo** que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;*

*II - possibilitar a gravação de **relatórios** em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como **planilhas** e **texto**, de modo a facilitar a análise das informações;*

*III - possibilitar o **acesso automatizado por sistemas externos** em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;*

*IV - **divulgar** em detalhes **os formatos utilizados** para estruturação da informação;*

*V - garantir a **autenticidade** e a **integridade** das informações disponíveis para acesso;*

*VI - manter **atualizadas** as informações disponíveis para acesso;*

*VII - indicar local e instruções que permitam ao **interessado comunicar-se**, por via eletrônica ou telefônica, **com o órgão** ou entidade detentora do sítio; e*

*VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a **acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência**, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.*

Gabarito (A)

34. FCC/TJ-AP – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Arquivologia - 2014

A fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece, entre outras diretrizes,

- (A) a observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção.
- (B) a divulgação de informações de interesse público, quando solicitadas.



(C) o cumprimento de prazo não superior a 60 (sessenta) dias para o atendimento às demandas de informação.

(D) a supressão dos graus de sigilo superiores a 20 (vinte) anos.

(E) o poder de fixar o grau de sigilo "ultrassegredo" como competência exclusiva dos presidentes de tribunais.

Comentários:

A **letra (A)** está de acordo com uma das diretrizes da LAI, que é a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

A **letra (B)** está incorreta. Uma das diretrizes da LAI é a transparência ativa, de sorte que informações de interesse público devem ser divulgadas independentemente de solicitação.

A **letra (C)** está incorreta, visto que as demandas de informação deverão ser atendidas em prazo não superior a 20 dias (prorrogáveis por mais 10).

A **letra (D)** está incorreta, pois a lei 12.527/2011 não prevê quaisquer situações neste sentido, sendo inclusive permitidos sigilos de 25 anos e até 100 anos.

A **letra (E)** está incorreta. A fixação do grau de sigilo ultrassegredo na administração federal é competência das autoridades previstas no inciso I do art. 27 da lei 12.527/2011:

Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência:

I - no grau de ultrassegredo, das seguintes autoridades:

a) Presidente da República;

b) Vice-Presidente da República;

c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;

d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e

e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

Gabarito (A)

35. FCC/TRT - 13ª Região (PB) – Analista Judiciário – Arquivologia – 2014

A qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados corresponde, de acordo com a Lei n^o 12.527, de 18 de novembro de 2011, ao conceito de

(A) primariedade.

(B) integridade.

(C) autenticidade.

(D) disponibilidade.

(E) confiabilidade.

Comentários:



O gabarito encontra-se na **letra (D)**, nos termos do inciso VI do art. 4º da lei 12.527/2011:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

Passemos às incorretas!

A **letra (A)** está incorreta. O conceito de primariedade é o seguinte:

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

A **letra (B)** está incorreta. O conceito de integridade encontra-se previsto no inciso VIII do art. 4º da lei 12.527/2011:

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

A **letra (C)** está incorreta. A autenticidade está conceituada no inciso VII do art. 4º da lei 12.527/2011:

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

A **letra (E)** está incorreta. Não há na lei 12.527/2011 o conceito de confiabilidade.

Gabarito (D)

36. FCC/TRT - 15ª Região (SP) - Analista Judiciário – Arquivologia – 2013

Pela Lei de Acesso à Informação, de 18 de novembro de 2011,

(A) a classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos: assunto sobre o qual versa a informação e fundamento da classificação, dispensada a identificação da autoridade que a classificou.

(B) uma vez negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 20 (vinte) dias, com direito a prorrogação por mais 20 (vinte).

(C) a pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar seus dispositivos estará sujeita a 2 (dois) anos de reclusão, além de pagar a multa correspondente.

(D) o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

(E) é dever das entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, exceção feita às informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados.



Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. A alternativa equivocou-se ao afirmar ser dispensada a identificação da autoridade que a classificou, o que diverge do inciso IV do art. 28 da lei 12.527/2011:

Art. 28. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24; e

IV - identificação da autoridade que a classificou.

A **letra (B)** está incorreta, pois o prazo para deliberação previsto no *caput* do art. 16 da lei 12.527/2011 é de 5 dias:

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

A **letra (C)** está incorreta, uma vez que não há previsão de pena de prisão no art. 33 da lei 12.527/2011:

Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A **letra (D)** está correta. A alternativa apresenta a redação do art. 12 da lei 12.527/2011:

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

A **letra (E)** está incorreta. As licitações realizadas também deverão ser divulgadas independentemente de solicitação:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.



§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (..)

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Gabarito (D)

37. FCC/TRE-RO – Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2013

De acordo com a Lei no 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação,

(A) ficam excluídos do direito de acesso os documentos resultantes de inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas por órgãos públicos.

(B) deve-se destruir todo e qualquer documento relativo a violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

(C) o prazo máximo de restrição de acesso a informações ultrassecretas e secretas é, respectivamente, de 30 e 20 anos.

(D) as cópias certificadas deverão substituir os documentos originais cujo manuseio possa oferecer riscos à sua integridade física.

(E) autenticidade é a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. Ao contrário, de acordo com a alínea "b" do inciso VII do art. 7º da lei 12.527/2011, deve ser garantido o acesso a tais informações:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (..)

VII - informação relativa: (..)

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

A **letra (B)** está incorreta. Não se pode destruir tais documentos, sendo a destruição, inclusive, conduta tipificada como ilícita, nos termos do inciso VII do art. 32 da lei 12.527/2011:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: (..)

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

A **letra (C)** está incorreta, pois os prazos de restrição das informações ultrassecretas e secretas são 25 e 15 anos, respectivamente.

A **letra (D)** está correta, conforme inferência do art. 13 da lei 12.527/2011:



Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

A **letra (E)** está incorreta. A alternativa apresenta o conceito de “primariedade”, sendo a “autenticidade” assim prevista:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

Gabarito (D)

38. FCC/TRT - 6ª Região (PE) - Analista Judiciário – Arquivologia – 2012

De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações, é identificada como

- (A) objetividade.
- (B) autenticidade.
- (C) integridade.
- (D) primariedade.
- (E) disponibilidade

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. Não há conceito de objetividade na lei 12.527/2011:

A **letra (B)** está incorreta. A definição de autenticidade está assim prevista no inciso VII do art. 4º da lei 12.527/2011:

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

A **letra (C)** está incorreta. A integridade está conceituada no inciso IX do art. 4º da lei 12.527/2011:

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

A **letra (D)** está correta, nos termos do inciso IX do art. 4º da lei 12.527/2011:

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

A **letra (E)** está incorreta. O conceito de disponibilidade não se confunde com aquele mencionado no enunciado, encontrando-se assim previsto no inciso VI do art. 4º da lei 12.527/2011:

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;



Gabarito (D)



LISTA DE QUESTÕES

1. FCC/TRT – CE - 2024

O recebimento de pedido de informações por um órgão público exige, de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011:

- (A) o imediato fornecimento de informações ao interessado, admitido pedido anônimo.
- (B) a obtenção das informações junto a outros órgãos da estrutura da Administração Pública para fornecimento ao interessado.
- (C) o fornecimento das informações no formato em que se encontram, não sendo permitido converter documentos físicos em arquivos digitais.
- (D) seja comunicado ao requerente qual órgão detém as informações pretendidas, caso não disponha das mesmas em seus bancos de dados.
- (E) o fornecimento de informações, no menor prazo possível, desde que o interessado tenha apresentado pedido identificado e devidamente justificado.

2. CESGRANRIO/CNU/2024

No que diz respeito à lei de acesso à informação, Lei nº 12.527/2011, verifica-se que ela

- (A) permite acesso às informações recolhidas especificamente a arquivos públicos.
- (B) divulga informações de interesse público, mediante requerimento.
- (C) tem por escopo único o controle da administração no uso de recursos públicos.
- (D) proíbe informações custodiadas por entidade privada.
- (E) assegura a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade.

3. FGV/CVM - 2024

João, jornalista investigativo, ingressou com pedido de acesso à informação XYZ junto à Administração Pública Federal, sendo informado, após a observância das formalidades legais, que o pedido não poderia ser deferido, porquanto a referida informação estaria submetida a sigilo, no grau ultrassecreto. João, então, passou a analisar a legislação de regência, para verificar quais autoridades teriam competência para determinar a medida.

Considerando esse cenário e as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a classificação do sigilo da informação, no grau ultrassecreto, é de competência do:

- (A) presidente da República, do vice-presidente da República, dos ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, dos comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos chefes de missões diplomáticas e consulares permanentes no exterior e dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, admitindo-se a delegação pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação;



(B) presidente da República, do vice-presidente da República, dos ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, dos comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e dos chefes de missões diplomáticas e consulares permanentes no exterior, admitindo-se a delegação pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação;

(C) presidente da República, do vice-presidente da República, dos ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas e dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, vedando-se a delegação pela autoridade responsável a agente público;

(D) presidente da República, do vice-presidente da República e dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, vedando-se a delegação pela autoridade responsável a agente público;

(E) presidente da República e do vice-presidente da República, vedando-se a delegação pela autoridade responsável a agente público.

4. **QUADRIX/NOVACAP - Administrador - 2024**

Quando não for possível acesso à informação compreendida na Lei nº 12.527/2011, devido ao extravio da informação solicitada, é dever do cidadão requerer abertura de sindicância para apuração em um prazo de dez dias.

5. **QUADRIX/NOVACAP - Administrador - 2024**

Conforme Lei da Transparência, deixar de receber transferências voluntárias é a sanção cabível ao ente que não liberar, em tempo real, ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

6. **FGV/TJ-AP - 2024**

Ao estudar a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Elis verificou que, dentre os conceitos nela expressamente delimitados, há aquele atinente à qualidade da informação não modificada, inclusive quanto a origem, trânsito, destino, e que corresponde à definição de:

(A) disponibilidade;

(B) autenticidade;

(C) primariedade;

(D) efetividade;

(E) integridade.

7. **VUNESP/CÂMARA DE CAMPINAS - 2024**

No que concerne à Transparência da Administração Pública, a Constituição Federal consigna que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações

(A) de seu interesse particular ou geral, que serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, nos termos da legislação.



(B) de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

(C) de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível aos órgãos policiais.

(D) de seu interesse particular ou geral, que serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade criminal conforme o Código Penal.

(E) de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível aos órgãos policiais.

8. FCC/TRT-11 - 2024

Os presidentes de autarquias, fundações ou empresas públicas têm competência para classificar sigilo de informações no âmbito da administração pública federal, independentemente de delegação, no máximo, como de grau

(A) comum.

(B) secreto.

(C) ilimitado.

(D) ultrassecreto.

(E) reservado.

9. FCC/TRT-11 - 2024

A restrição de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem detidas pelo Poder Judiciário pelo prazo máximo de 100 anos a contar da data de sua produção

(A) consiste na classificação em informação restrita, considerada de segurança nacional e deve ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

(B) pode ser solicitada por qualquer sujeito do processo que, necessariamente, tramite em segredo de justiça.

(C) independem da classificação de sigilo e o acesso fica restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem.

(D) configura o nível ultrassecreto de acesso, que pode ser classificado apenas pelo Presidente do Tribunal ou Conselho.

(E) representa o nível secreto de acesso, que depende de avaliação conjunta pelos membros do tribunal pleno ou órgão especial.

10. FGV/CÂMARA DOS DEPUTADOS – Analista - 2023



Caio é eleito Presidente da República Federativa do Brasil. Registre-se que Caio é casado com Joana e possui um filho, Tício, de 16 anos de idade.

Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 12.527/2001, é correto afirmar que as informações que puderem colocar em risco a segurança de Joana e de Tício serão classificadas

(A) como secretas e reservadas, respectivamente, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

(B) como ultrassecretas e secretas, respectivamente, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

(C) como ultrassecretas, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

(D) como secretas, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

(E) como reservadas, ficando sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato de Caio, em caso de reeleição.

11. FGV/SEFAZ-ES – Auditor - 2021

O Estado Alfa, com base em norma estadual, publicou em seu sítio eletrônico na internet a relação dos nomes, cargos e remuneração de seus servidores públicos, como forma de transparência ativa. Inconformada, Maria, servidora pública estadual, ajuizou ação judicial em face do Estado, pleiteando obrigação de fazer para retirada das informações relacionadas à sua pessoa, alegando ofensa a seu direito fundamental à intimidade.

De acordo com o Supremo Tribunal Federal, em tese de repercussão geral, o pleito de Maria

(A) não merece prosperar, eis que é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

(B) não merece prosperar, eis que a Administração Pública possui discricionariedade em divulgar registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, como por exemplo, o valor da remuneração de seus servidores.

(C) merece prosperar, eis que a divulgação de informações pessoais dos servidores mostra-se infrutífera e desarrazoada, e submete a risco a segurança da servidora, que vê sua privacidade exposta publicamente, não sendo absoluta a preponderância do interesse público sobre o particular.

(D) merece prosperar, eis que a publicidade deve ser limitada à divulgação genérica dos salários correspondentes a cada cargo, levando em conta a progressão vertical e horizontal na carreira, sem vinculação direta ao nome do servidor, sob pena de ofensa ao direito à intimidade.

(E) merece prosperar parcialmente, eis que deve ser substituído apenas o nome pela matrícula de Maria, de maneira a viabilizar a publicidade da remuneração do agente público, sem ofender a intimidade da servidora, conforme princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. FGV/TCE-AM – Auditor - 2021



Assegurar o direito fundamental de acesso à informação se inclui entre as boas práticas de transparência no setor público, baseadas em princípios e diretrizes que orientam as legislações sobre o tema.

Uma diretriz discrepante das boas práticas de transparência no setor público é:

- (A) desenvolvimento do controle social da administração pública;
- (B) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- (C) identificação adequada dos solicitantes de informações, mediante justificativa;
- (D) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- (E) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

13. FGV/TCE-AM – Auditor - 2021

A Secretaria de Segurança Pública do Amazonas considerou imprescindíveis à segurança da sociedade as informações constantes em um relatório de inteligência sobre organizações criminosas que atuam no Estado, de maneira que sua divulgação ou acesso irrestrito poderia comprometer atividades de inteligência, bem como de investigações em andamento, relacionadas com a prevenção e repressão de infrações. Com base na Lei de Acesso à Informação, observado o interesse público da informação e utilizados os critérios menos restritivos possíveis, o mencionado relatório foi classificado quanto ao grau de sigilo como informação reservada.

De acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, o prazo máximo de restrição de acesso a tal informação reservada é de:

- (A) um ano e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público;
- (B) três anos e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, o órgão público fará nova análise sobre a conveniência de liberação da informação a acesso público;
- (C) cinco anos e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público;
- (D) quinze anos e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, o órgão público fará nova análise sobre a conveniência de liberação da informação a acesso público;
- (E) vinte e cinco anos e, transcorrido esse prazo ou consumado o evento que definiu o seu termo final, o órgão público fará nova análise sobre a conveniência de liberação da informação a acesso público.

14. FGV/TCE-AM – Auditor TI - 2021

A Lei de Acesso à Informação estabelece que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, sendo obrigatória a divulgação por meio da internet.



Nesse contexto, a citada Lei nº 12.527/2011 dispõe que os sítios oficiais da rede mundial de computadores deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, ao seguinte requisito:

- (A) atualizar, com periodicidade semanal, as informações disponíveis para acesso, inclusive remetendo o interessado a outros sítios eletrônicos para informações complementares;
- (B) disponibilizar, apenas mediante senha alfanumérica de seis dígitos, informações classificadas como sigilosas que possam pôr em risco a segurança das instituições;
- (C) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- (D) manter canal eletrônico como protocolo para recebimento de documentos e requerimentos de acesso a informações exclusivamente em formato pdf;
- (E) possibilitar o acesso a relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, vedada a disponibilização técnica de tais relatórios para gravação.

15. VUNESP/CREFITO – Fiscal – 2020

Segundo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), na hipótese de um interessado protocolar pedido de informação sobre a sua pessoa constante da base de dados de determinado órgão público, mas o funcionário responsável constatar que houve extravio do respectivo documento solicitado e informar o interessado desse fato, a referida norma estabelece que

- (A) o interessado deverá solicitar a reconstituição do documento solicitado pelos meios disponíveis nos órgãos públicos competentes.
- (B) restará ao interessado aguardar a apuração e providências destinadas à recuperação do documento solicitado.
- (C) o órgão público terá o prazo de 60 (sessenta) dias para recuperar a documentação solicitada, sob pena de ter que pagar uma indenização ao interessado.
- (D) poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
- (E) o funcionário responsável pela guarda dos documentos solicitados será punido com as sanções previstas na Lei e o interessado deverá ser indenizado.

16. VUNESP/ESEF Jundiaí - 2019

Para os efeitos da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/2011, considera-se “primariedade”:

- (A) dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- (B) qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.
- (C) qualidade da informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.



(D) conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, e produção, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

(E) qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

17. **QUADRIX/CRESS-SC - Assistente Administrativo Júnior - 2019**

Quanto à Lei n.º 12.527/2011, julgue o item.

É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

18. **QUADRIX/CRESS-SC - Agente Fiscal - 2019**

Quanto à Lei n.º 12.527/2011, julgue o item.

É restrito o acesso às informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos.

19. **QUADRIX/CONRERP2 (SP-PR) - Assistente Administrativo - 2019**

A partir da Lei n.º 12.527/2011 e do Decreto n.º 7.724/2011, julgue o item.

Qualquer interessado poderá pedir acesso a informações aos órgãos públicos, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

20. **QUADRIX/CONRERP2 (SP-PR) - Assistente Administrativo - 2019**

A partir da Lei n.º 12.527/2011 e do Decreto n.º 7.724/2011, julgue o item.

O acesso à informação classificada como sigilosa obriga aquele que a obteve a resguardar o sigilo.

21. **FGV/CÂMARA DE SALVADOR-BA – Analista Legislativo Municipal – Informação Legislativa – 2018**

Para garantir o acesso à informação, como determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os órgãos devem promover a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações.

Para isso devem utilizar todos os meios e instrumentos legítimos que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em:

- (A) jornais oficiais;
- (B) jornais de grande circulação;
- (C) sítios oficiais na internet;
- (D) correio tradicional;



(E) correio eletrônico.

22. FGV/CODEMIG – Arquivista – 2015

Conforme legislação específica, os documentos referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento, científicos ou tecnológicos, aos quais devem ser atribuídos graus de sigilos, a eles ou às informações neles contidas, são passíveis de:

- (A) separação;
- (B) classificação;
- (C) desclassificação;
- (D) divulgação;
- (E) destruição.

23. FGV/TJ-GO – Analista Judiciário – Arquivologia – 2014

Segundo as leis de Acesso à Informação Brasileira e Estadual de Goiás, as/os informações/documentos que devem ser objeto de solicitação ao SIC e as/os que devem ser divulgadas independentemente de requerimento são, respectivamente:

- (A) respostas às perguntas freqüentes; registro da estrutura organizacional;
- (B) informações sobre licitações; horário de atendimento ao público;
- (C) orientação sobre o local onde se encontra a informação almejada; informações sobre contratos celebrados;
- (D) registro de repasses financeiros; endereços e telefones das unidades;
- (E) registro de transferência de recursos; informações sobre editais de licitações.

24. FGV/CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE-PE – Arquivista – 2014

O acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidade, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- II – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades do poder público, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- III – informação primária, secundária, íntegra, autêntica e atualizada.

São verdadeiras somente as afirmativas:

- (A) I;
- (B) II;
- (C) I e II;
- (D) I e III;



(E) II e III.

25. FGV/TJ-AM – Analista Judiciário – Arquivologia – 2013

De acordo com a Lei n. 12.527/11, os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigorarão a partir da data de sua produção. Assinale a afirmativa que os indica.

- (A) Ultrassecreta: 20 anos / secreta: 15 anos / reservada: 10 anos.
- (B) Ultrassecreta: 30 anos / secreta: 15 anos / reservada: 5 anos.
- (C) Ultrassecreta: 35 anos / secreta: 15 anos / reservada: 10 anos.
- (D) Ultrassecreta: 25 anos / secreta: 15 anos / reservada: 5 anos.
- (E) Ultrassecreta: 25 anos / secreta: 20 anos / reservada: 5 anos.

26. FGV/TJ-AM – Analista Judiciário – Arquivologia – 2013

De acordo com a Lei de Acesso à Informação, as informações pessoais, independentemente de classificação de sigilo, terão seu acesso restrito pelo prazo máximo de

- (A) 25 anos, a contar da data de produção.
- (B) 30 anos, a contar da data de produção.
- (C) 50 anos, a contar da data de produção.
- (D) 70 anos, a contar da data de produção.
- (E) 100 anos, a contar da data de produção.

27. FGV/TJ-AM – Analista Judiciário – Arquivologia – 2013

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas. Essa Comissão tem competência para:

- (A) prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado.
- (B) prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo indeterminado.
- (C) Prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, somente por prazo variável.
- (D) Prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, por prazo prorrogável.
- (E) Prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, por prazo de 60 anos.

28. FCC/DPE-RS – Analista – Arquivista – 2017



De acordo com a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação,

- (A) as informações que versem sobre violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- (B) a classificação das informações não poderá ser reavaliada pela autoridade classificadora, qualquer que seja o grau de sigilo anteriormente aplicado.
- (C) a restrição de acesso a informações relativas à vida privada, honra e imagem da pessoa terá prevalência no caso de apuração de irregulares em que o titular das informações estiver envolvido.
- (D) o prazo máximo de restrição de acesso às informações, na categoria ultrassecreta, é de vinte anos, prorrogáveis por igual tempo a pedido dos interessados.
- (E) para o acesso a informações de interesse público, o requerente deve apresentar atestado de antecedentes e justificar sua pretensão.

29. FCC/TRT - 11ª Região (AM e RR) – Analista Judiciário – Arquivologia – 2017

Considere as afirmações abaixo sobre a Lei nº 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação.

- I. O acesso a informações públicas será assegurado mediante criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público.
- II. O serviço de busca e fornecimento de informações é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
- III. Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Está correto o que se afirma em:

- (A) III, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

30. FCC/DPE-RR – Secretária Executiva – 2015

De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

- (A) a classificação de sigilo no grau de secreto é da competência do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.
- (B) não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.



(C) as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem serão sigilosas pelo prazo máximo de 25 anos.

(D) cabe às Defensorias Públicas a desclassificação de informações ultrassecretas, secretas, reservadas e sigilosas.

(E) um Núcleo de Segurança e Credenciamento deverá funcionar em cada Defensoria Pública, garantindo a execução de seus dispositivos.

31. FCC/DPE-SP – Arquivista – 2015

Atenção: Para responder à questão, considere o Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e o Decreto estadual nº 61.175, de 18 de março de 2015, que lhe dá nova redação.

Os prazos máximos de restrição de acesso a documentos, informações e dados obedecem ao seguinte escalonamento:

(A) sigiloso (até 20 anos), secreto (até 10 anos) e confidencial (até 5 anos).

(B) ultrassecreto (até 25 anos), secreto (até 15 anos) e reservado (até 5 anos).

(C) secreto (até 25 anos), confidencial (até 10 anos) e reservado (até 5 anos).

(D) ultrassecreto (até 20 anos), confidencial (até 15 anos) e restrito (até 5 anos).

(E) ultrassigiloso (até 30 anos), sigiloso (até 20 anos), secreto (até 15 anos) e reservado (até 5 anos).

32. FCC/ TRT - 3ª Região (MG) – Analista Judiciário – Arquivologia – 2015

De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), considere:

I. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

II. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

III. Constitui conduta ilícita, que enseja responsabilidade do agente público ou militar, recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

Está correto o que consta em:

(A) II e III, apenas.

(B) I, II e III.

(C) I e II, apenas.

(D) I e III, apenas.

(E) III, apenas.



33. FCC/CNMP – Analista do CNMP – Arquivologia – 2015

No cumprimento da Lei de Acesso à Informação, os órgãos públicos devem manter sítios oficiais na internet, observando, entre outros requisitos,

- (A) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso.
- (B) fixar a via eletrônica como canal único de comunicação com os interessados.
- (C) admitir a gravação de relatórios que facilitem a análise das informações, desde que em formato-texto.
- (D) omitir pormenores em relação aos formatos utilizados na estruturação da informação.
- (E) impedir o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos.

34. FCC/TJ-AP – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Arquivologia - 2014

A fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece, entre outras diretrizes,

- (A) a observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção.
- (B) a divulgação de informações de interesse público, quando solicitadas.
- (C) o cumprimento de prazo não superior a 60 (sessenta) dias para o atendimento às demandas de informação.
- (D) a supressão dos graus de sigilo superiores a 20 (vinte) anos.
- (E) o poder de fixar o grau de sigilo "ultrassecreto" como competência exclusiva dos presidentes de tribunais.

35. FCC/TRT - 13ª Região (PB) – Analista Judiciário – Arquivologia – 2014

A qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados corresponde, de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ao conceito de

- (A) primariedade.
- (B) integridade.
- (C) autenticidade.
- (D) disponibilidade.
- (E) confiabilidade.

36. FCC/TRT - 15ª Região (SP) - Analista Judiciário – Arquivologia – 2013

Pela Lei de Acesso à Informação, de 18 de novembro de 2011,

- (A) a classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos: assunto sobre o qual versa a informação e fundamento da classificação, dispensada a identificação da autoridade que a classificou.



(B) uma vez negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 20 (vinte) dias, com direito a prorrogação por mais 20 (vinte).

(C) a pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar seus dispositivos estará sujeita a 2 (dois) anos de reclusão, além de pagar a multa correspondente.

(D) o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

(E) é dever das entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, exceção feita às informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados.

37. FCC/TRE-RO – Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2013

De acordo com a Lei no 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação,

(A) ficam excluídos do direito de acesso os documentos resultantes de inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas por órgãos públicos.

(B) deve-se destruir todo e qualquer documento relativo a violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

(C) o prazo máximo de restrição de acesso a informações ultrassecretas e secretas é, respectivamente, de 30 e 20 anos.

(D) as cópias certificadas deverão substituir os documentos originais cujo manuseio possa oferecer riscos à sua integridade física.

(E) autenticidade é a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

38. FCC/TRT - 6ª Região (PE) - Analista Judiciário – Arquivologia – 2012

De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações, é identificada como

(A) objetividade.

(B) autenticidade.

(C) integridade.

(D) primariedade.

(E) disponibilidade



GABARITO

1.	D
2.	E
3.	B
4.	E
5.	C
6.	E
7.	B
8.	B
9.	C
10.	E
11.	A
12.	C
13.	C
14.	C
15.	D
16.	E
17.	C
18.	E
19.	C

20.	C
21.	C
22.	B
23.	C
24.	C
25.	D
26.	E
27.	A
28.	A
29.	E
30.	B
31.	B
32.	B
33.	A
34.	A
35.	D
36.	D
37.	D
38.	D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.